MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA



EXAME DE ADMISSÃO

IE/EA CAFAR 2020

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2020

2019

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA DIRETORIA DE ENSINO



EXAME DE ADMISSÃO

IE/EA CAFAR 2020

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2020

2019

PORTARIA DIRENS Nº 20-T/DPL, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica do ano de 2020 (IE/EA CAFAR 2020).

O **DIRETOR DE ENSINO**, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Art.9, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica do ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar RUI CHAGAS MESQUITA Diretor de Ensino da Aeronáutica

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2020 (IE/EA CAFAR 2020)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
1.1 FINALIDADE	
1.2 AMPARO NORMATIVO	
1.3 DIVULGAÇÃO	
1.4 RESPONSABILIDADE	
2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO	9
2.1 PÚBLICO-ALVO	9
2.2 QUADRO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA	9
2.3 VAGAS	9
2.5 CURSO DE ADAPTAÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA	.10
2.6 SITUAÇÃO DURANTE O CAFAR	
2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CAFAR	12
3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO	.12
3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	
3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	.13
3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	.14
3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	.15
4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO	. 16
4.1 ETAPAS.	
4.2 LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME	
4.3 PROVAS ESCRITAS	
4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS	
4.5 MÉDIA PARCIAL	20
4.6 MÉDIA FINAL	21
4.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE	21
4.8 VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)	21
4.9 PARECER DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS (CPO)	22
4.10 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)	
4.11 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)	
4.12 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	
4.13 PROVA PRÁTICO-ORAL (PPO)	
4.14 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)	
4.15 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	27
5 RECURSOS	27
5.1 INTERPOSIÇAO	27
5.2 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE	
AUTODECLARARAM PRETOS OU PARDOS E QUE OPTARAM POR CONCORRER	
VAGAS RESERVADAS	
5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
5.4 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS ESCRITAS	
LÍNGUA PORTUGUESA E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E AOS SE	
RESPECTIVOS GABARITOS	.48
PORTUGUESA E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS	
1 OKTOGOLDA L DE COMILLOMOS ESI ECIALIZADOS	. 4)

5.6 RECURSO QUANTO À CORREÇÃO PROVA DE REDAÇÃO	29
5.7 RECURSO QUANTO À VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS	30
5.8 RECURSO QUANTO AO PARECER DESFAVORÁVEL DA CPO	30
5.9 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	
5.10 RECURSO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA	
5.11 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSIC	
5.12 RECURSO QUANTO À PROVA PRÁTICO-ORAL	
5.13 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICA	
COMPLEMENTAR	
5.14 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	
6 RESULTADO FINAL DO EXAME	32
7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA	33
8 DISPOSIÇÕES GERAIS	35
8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS	35
8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	36
8.3 UNIFORME E TRAJE	
8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO	
8.5 VALIDADE DO EXAME	38
9 DISPOSIÇÕES FINAIS	38
Anexo A – Siglas e Vocábulos	40
Anexo B - Conteúdos Programáticos	41
Anexo C – Calendário de Eventos	44
Anexo D – Quadro de distribuição de vagas	53
Anexo E – Modelo de Declaração para isenção do pagamento da taxa de inscrição	54
Anexo F – Requerimento Administrativo para adiamento de participação no Exame, por apresentar estado de gravidez	
Anexo G – Declaração quanto a não habilitação do candidato para realização da PP	O 56
Anexo H – Declaração do paciente submetido à PPO do candidato que não p habilitação para realização da PPO	
Anexo I – Declaração quanto a não investidura em cargo, função ou emprego públic	eo.58
Anexo J – Declaração quanto a investidura em cargo, função ou emprego público	59
Anexo K – Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame	60
Anexo L – Modelo de ofício de apresentação da OM de origem	61
Anexo N – Requerimento para a revisão da Prova Prático-Oral, em grau de recurso	63
Anexo O – Requerimento para a Validação Documental	64

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2020 (IE/EA CAFAR 2020)

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 As presentes Instruções Específicas, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 20-T/DPL, de 16 de janeiro de 2019, têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica do ano de 2020 (EA CAFAR 2020).

1.2 AMPARO NORMATIVO

- **1.2.1** As presentes Instruções Específicas encontram-se fundamentadas na (o):
 - a) Constituição Federal de 1988;
 - b) Decreto-Lei nº 3.872, de 2 de dezembro de 1941;
 - c) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
 - d) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
 - e) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
 - f) Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
 - g) Lei n° 13.021, de 8 de agosto de 2014;
 - h) Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - i) Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
 - j) Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.308, de 22 de setembro de 2010;
 - k) Portaria Normativa nº 37/MD, de 13 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 183, de 22 de setembro de 2017;
 - Instrução Reguladora dos Quadros de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11), aprovada pela Portaria nº 1.584/GC3, de 9 de outubro de 2018;
 - m) Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018;
 - n) Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 450/DPL, de 28 de dezembro de 2017;
 - o) Indenização em Ressarcimento de Cursos e Estágios Realizados por Militares do Comando da Aeronáutica (ICA 12-28), aprovada pela Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018; e
 - p) Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25/2018, aprovada pela Portaria DIRENS nº 354/DPL, de 22 de outubro de 2018.

1.3 DIVULGAÇÃO

1.3.1 O ato de aprovação das presentes Instruções Específicas encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.3.2 Estas Instruções Específicas encontram-se publicadas no BCA e permanecerão disponíveis, durante toda a validade do Exame, no endereço eletrônico do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR):

http://www.fab.mil.br/ciaar

- **1.3.2.1** O endereço eletrônico deste Exame é o meio de comunicação frequente e oficial da Organização do certame e deve ser utilizado pelo candidato para obtenção de formulários e informações de todas as etapas.
- **1.3.3** Informações a respeito de datas, locais e horários de realização de etapas não serão transmitidas por telefone.
- **1.3.4** As relações nominais dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a Habilitação à Matrícula e as relações nominais dos candidatos matriculados no Curso serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), respectivamente, pela DIRENS e pelo CIAAR.
- **1.3.5** As publicações no DOU e no BCA serão os únicos documentos comprobatórios de aprovação, pois não será fornecido ao candidato nenhum documento para esse fim.
- **1.3.6** Informações complementares poderão ser obtidas junto ao CIAAR, Organização Militar responsável pelo Exame, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos contatos abaixo:

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA (CIAAR) DIVISÃO DE ADMISSÃO E DE SELEÇÃO

MG10, KM 30 – Vila asas CEP: 33400-000 – Lagoa Santa / MG (31) 99618-6983 (Whatsapp) E-MAIL: sac.ciaar@gmail.com

SEREP	Localidade / UF	Telefone	Fax
SEREP-BE	Belém / PA	(91) 3204-9659	(91) 3204-9113
SEREP-RF	Recife / PE	(81) 3461-7794	(81) 3461-7711
SEREP-RJ	Rio de Janeiro / RJ	(21) 2101-4933; 2101-6015; 2101-6026	(21) 2101-4949
SEREP-SP	São Paulo / SP	(11) 2223-9321	(11) 2224-9926
SEREP-CO	Canoas / RS	(51) 3462-1204	(51) 3462-1241
SEREP-BR	Brasília / DF	(61) 3364-8205	(61) 3365-1393
SEREP-MN	Manaus / AM	(92) 2129-1735; 2129-1736	(92) 3629-1805

1.4 RESPONSABILIDADE

- **1.4.1** Este Exame será regido por estas Instruções Específicas, e sua execução será de responsabilidade das Organizações Militares do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas nas atividades de Admissão e de Seleção, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018.
- **1.4.2** São de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno destas Instruções Específicas e de seus anexos e o acompanhamento da divulgação dos diversos atos referentes ao Exame, por meio do endereço eletrônico.

- **1.4.3** A inscrição neste Exame implica a aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes Instruções Específicas e de todas as instruções complementares posteriormente aprovadas e publicadas.
- **1.4.4** O candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante do **Anexo C**.

2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 O presente Exame é destinado a cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, com aptidão física e mental para assumirem as diversas funções inerentes à carreira militar, já plenamente habilitados nas respectivas especialidades farmacêuticas, voluntários e interessados em ingressar no Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOFarm) da Aeronáutica, desde que também atendam aos prérequisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas Instruções Específicas, para serem habilitados à matrícula no Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica de 2020 (CAFAR 2020).

2.2 QUADRO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA

- **2.2.1** O Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOFarm) é um quadro de carreira previsto pelo Decreto-Lei nº 3.872, de 2 de dezembro de 1941, e normatizado pela Instrução Reguladora dos Quadros de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11).
- **2.2.2** O QOFarm, do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, destina-se a suprir as necessidades de Oficiais Farmacêuticos de Carreira, para o preenchimento de cargos e para o exercício de funções afetas aos profissionais de farmácia, nas OM do COMAER.
- **2.2.3** Os militares do QOFarm devem ter em mente que, além de suas tarefas peculiares, eles são Oficiais das Forças Armadas, que frequentemente estarão a frente dos trabalhos em grupo, requerendo iniciativa, responsabilidade, liderança e espírito de equipe. Frequentemente irão se defrontar com obstáculos, situações e desafios nunca experimentados, que exigirão do Oficial conhecimento, raciocínio, estabilidade emocional e flexibilidade. Além de exercer suas atividades durante o expediente, os militares irão concorrer aos serviços de escala, sobreaviso e membros de comissões regulamentados em suas Organizações Militares, conforme suas especialidades e graus hierárquicos.
- **2.2.3.1** Os militares integrantes do QOFarm são militares 24 horas por dia, sendo, por vezes, necessário avançar muito além do expediente para atender demandas diversas, conforme estabelecido no Estatuto dos Militares (Lei no 6.880/1980).

2.3 VAGAS

- **2.3.1** As vagas para o Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica de 2020 (CAFAR 2020) são destinadas aos candidatos aprovados em todas as etapas previstas, classificados dentro do número de vagas e habilitados à matrícula.
- **2.3.2** As vagas estão fixadas por especialidade e localidade de acordo com a necessidade da Administração, conforme distribuição de vagas constante do **Anexo D**.
- **2.3.3** O candidato somente poderá concorrer às vagas de uma única especialidade e deverá escolher as localidades de acordo com sua ordem de prioridade.
- **2.3.4** O candidato fará a escolha da especialidade e das localidades no momento da solicitação de inscrição. Após a inscrição, não será permitido alteração da ordem de prioridade das localidades escolhidas pelo candidato.

2.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- **2.4.1** Ficam reservadas aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- **2.4.2** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por especialidade for igual ou superior a 3 (três).
- **2.4.3** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **2.4.4** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **2.4.5** A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação complementar (PHC).
- **2.4.5.1** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão submeter-se ao PHC.
- **2.4.5.2** Os candidatos que não se submeterem ao PHC serão eliminados do Exame de Admissão.
- **2.4.6** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Exame de Admissão e, se houver sido matriculado ou nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **2.4.7** Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Exame de Admissão.
- **2.4.7.1** Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **2.4.8** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- **2.4.9** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **2.4.10** A relação provisória dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos.
- **2.4.11** O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos.
- **2.4.12** A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optaram por concorrer às vagas reservadas será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos.

2.5 CURSO DE ADAPTAÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA

2.5.1 O Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica (CAFAR) é um curso que tem a finalidade de adaptar, às peculiaridades da Força, farmacêuticos, já plenamente habilitados nas respectivas especialidades farmacêuticas, que ingressam no Comando da Aeronáutica para serem Oficiais de carreira, capacitando-os para o desempenho das atividades técnicas específicas do Serviço de Saúde da Aeronáutica, bem como para o exercício de funções administrativas e de chefia

afetas aos profissionais de farmácia nas Organizações Militares do Comando da Aeronáutica.

- **2.5.2** O Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica (CAFAR), que se inicia após a Habilitação à Matrícula, não faz parte do Exame de Admissão.
- **2.5.3** O CAFAR terá duração aproximada de **17 (dezessete) semanas** e compreende instruções nos Campos Geral, Militar e Técnico-Especializado, bem como de atividades complementares.
- **2.5.4** O Curso será realizado no Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR), em Lagoa Santa/MG, em 2020, estando sujeito às normas próprias da Administração.
- **2.5.5** As instruções ministradas no Campo Geral proporcionarão conhecimento de teorias e ensinamentos que possibilitem aos estagiários atuarem com eficiência na gestão de pessoas e de processos e ampliarem sua cultura geral.
- **2.5.6** As instruções ministradas no Campo Militar buscarão, primordialmente, transmitir e reforçar os postulados básicos da vida castrense referentes aos futuros postos e desenvolver elevado grau de vibração, devoção e entusiasmo pela carreira na Força Aérea. Além das características de resistência física, necessárias ao militar, procura-se, por meio das referidas instruções, sedimentar no estagiário os princípios basilares da hierarquia e da disciplina, os fundamentos da ética e o entendimento da estrutura organizacional do COMAER, de modo que, ao término do Curso, o futuro Oficial esteja dotado de atributos e competências que o qualificarão a ser um integrante do Corpo de Oficiais de Carreira da Aeronáutica.
- **2.5.6.1** O Treinamento Militar Básico, período de instrução em regime de internato, faz parte do curso de adaptação à vida na caserna. Esse período visa à verificação da aptidão do Estagiário ao Oficialato e está inserido na instrução no Campo Militar.
- **2.5.7** As instruções ministradas no Campo Técnico-Especializado adaptarão o estagiário às condições peculiares do ambiente em que exercerá sua atividade ou especialidade e proporcionarão conhecimentos sobre a estrutura e o funcionamento do Comando da Aeronáutica e sobre os procedimentos de rotina do Oficial nos vários setores, de acordo com sua área de atuação.
- **2.5.8** Serão divulgadas, no endereço eletrônico do Exame, orientações complementares aos candidatos e uma relação de documentos pessoais, dos dependentes e dos bens móveis, que deverão ser providenciados na data prevista na publicação. Os documentos referidos neste item não correspondem àqueles exigidos na etapa de Validação Documental, conforme **item 7.1**.

2.6 SITUAÇÃO DURANTE O CAFAR

- **2.6.1** O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante do CIAAR, será declarado Primeiro-Tenente Estagiário do CAFAR, designação a ser mantida durante o Curso de Adaptação.
- **2.6.2** O militar da ativa da Aeronáutica matriculado no CAFAR permanecerá no efetivo da OM de origem e passará à situação de adido ao CIAAR.
- **2.6.3** Durante a realização do Curso, os estagiários estarão sujeitos ao regime escolar do CIAAR, estabelecido nas Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios (NOREG) e no Plano de Avaliação.
- **2.6.4** O candidato militar da ativa da Aeronáutica na situação de aprovado, classificado dentro do número de vagas e selecionado pela JEA fará jus aos direitos remuneratórios previstos na legislação vigente relativos à matrícula e realização do Curso.
- **2.6.5** Os Primeiros-Tenentes Estagiários realizarão provas teóricas e práticas durante o CAFAR, e a conclusão do Curso está condicionada à sua aprovação, mediante o cumprimento das condições previstas no Plano de Avaliação. O Primeiro-Tenente Estagiário não tem direito líquido e certo à nomeação, pois, para ser nomeado, necessita concluir o Curso com aproveitamento.

2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CAFAR

- **2.7.1** O Primeiro-Tenente Estagiário que concluir o CAFAR com aproveitamento estará em condições de ser nomeado Primeiro-Tenente, mediante ato do Comandante da Aeronáutica, e de ser incluído no Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOFarm), na especialidade para qual realizou o Exame, conforme legislação em vigor e em data oportuna ao COMAER.
- **2.7.2** Ao término do Curso de Adaptação, o Primeiro-Tenente Farmacêutico servirá em OM sediada na localidade escolhida na inscrição, de acordo com a classificação que houver obtido no Exame de Admissão ao CAFAR e com o disposto nos **itens 2.7.3**, **3.2.11** e **4.6.3**.
- **2.7.3** Quando houver mais de uma vaga para a mesma especialidade em determinada localidade, a opção pela OM será realizada pelo Primeiro-Tenente Farmacêutico com maior precedência hierárquica.
- **2.7.4** A precedência hierárquica entre os formandos do CAFAR será estabelecida ao término do Curso de acordo com as médias finais dos Primeiros-Tenentes Estagiários que concluírem o Curso com aproveitamento, em concordância com o respectivo Plano de Avaliação, e conforme as Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), a alínea "d" do parágrafo 2º do art. 17 da Lei nº 6.880/1980 e os procedimentos adotados pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), previstos na Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11).
- **2.7.5** O militar indenizará a União pelos custos com sua formação, preparação ou adaptação, caso não tenham decorrido, a contar da data de conclusão dos correspondentes eventos de ensino, os prazos mínimos estabelecidos em legislação, conforme Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Portaria Normativa nº 37/MD, de 13 de setembro de 2017, e Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018.

3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1.1 São condições para a inscrição:
 - a) ser voluntário;
 - b) estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas Instruções Específicas para habilitação à futura matrícula no CAFAR 2020;
 - c) **não completar 36 (trinta e seis)** anos de idade no ano da matrícula em cumprimento ao previsto na alínea "d", do inciso V, do Art. 20, da Lei nº 12.464, de 04 de agosto de 2012);
 - d) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI); e
 - e) pagar a taxa de inscrição e comprovar o pagamento, ressalvado o disposto no **item 3.3**.
- **3.1.2** O candidato que se inscrever para o Exame e não possuir algum dos requisitos previstos para Habilitação à Matrícula no Curso, conforme declarado no FSI, não será convocado para participar das etapas subsequentes do certame.
- **3.1.3** As informações prestadas no FSI são de responsabilidade do candidato, dispondo o CIAAR, a qualquer tempo, do direito de excluir do Exame aquele que não preencher o Formulário de maneira completa, correta e idônea.
- **3.1.4** O candidato militar da ativa deverá informar, por escrito, via Parte, ao seu Comandante, Diretor ou Chefe que irá participar do Exame.
- **3.1.4.1** O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no Calendário de Eventos do Exame, porém essas liberações são de

característica particular e, portanto, não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração (pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional), assim como as faltas ao expediente para comparecimento aos eventos do certame poderão ser compensadas ou descontadas do período de férias.

3.1.4.2 O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos.

3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **3.2.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as Instruções Específicas e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **3.2.2** A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no endereço eletrônico do Exame, durante o período estabelecido no Calendário de Eventos.
- **3.2.3** O candidato será direcionado para o preenchimento do FSI e para o cadastramento da senha de acesso.
- **3.2.3.1** O candidato que se autodeclarar negro e optar por concorrer às vagas reservadas, conforme **item 2.4**, deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no FSI.
- **3.2.3.2** Até o final do período de inscrição do Exame de Admissão, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas.
- **3.2.3.3** O candidato que desistir de concorrer às vagas reservadas, conforme **item 3.2.3.2**, deverá manifestar sua desistência por meio do *e-mail* sac.ciaar@gmail.com.
- **3.2.4** Ao final do processo de inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar o boleto bancário com o número de protocolo que identificará a solicitação de inscrição.
- **3.2.5** O procedimento acima mencionado não será concluído se o candidato deixar de informar algum dado ou se já tiver efetuado outra inscrição usando o mesmo número de CPF.
- **3.2.6** Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o CIAAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento do boleto bancário, ressalvado o disposto no **item 3.3**.
- **3.2.7** O valor da taxa de inscrição para o EA CAFAR 2020 é de **R\$ 130,00** (**cento e trinta reais**) e deverá ser pago no prazo previsto no Calendário de Eventos.
- **3.2.8** O comprovante original de pagamento bancário da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato para futura comprovação, caso necessário.
- **3.2.9** Não serão aceitos para comprovação do pagamento os recibos de agendamento de pagamento bancário, depósito em cheque, depósito em conta corrente, DOC ou TED, cartão de crédito, ordem de pagamento, ordem bancária, transferências entre contas. Pagamentos após a data limite estabelecida ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas Instruções Específicas também não serão aceitos.
- **3.2.10** O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. A transferência do valor pago para terceiros ou a permuta da inscrição para outrem são vedadas. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.
- **3.2.11** O candidato, ao preencher o FSI, deverá dar especial atenção aos campos relativos à:
 - a) OMAP à qual deseja estar vinculado durante o Exame;
 - b) especialidade a que pretende concorrer; e
 - c) enumeração das localidades onde há vaga para a especialidade pretendida, priorizando aquelas onde tenha intenção de servir, desde que seja voluntário em qualquer uma delas.

Exemplo: (1^a) São Paulo, (2^a) Recife, (3^a) Rio de Janeiro, (4^a) Curitiba etc.

- **3.2.12** Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação da inscrição. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do FSI não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.
- **3.2.13** O candidato deverá conferir todos os dados inseridos no Sistema de Inscrição, as condições e as restrições, e acompanhar a obtenção do comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição. Todos esses procedimentos são de responsabilidade do candidato.
- **3.2.14** A inscrição no Exame implicará a aceitação irrestrita pelo candidato das condições estabelecidas nestas Instruções Específicas e nos demais documentos que regulam este certame.
- **3.2.15** A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem verificas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato no FSI ou irregularidades em qualquer documento apresentado.

3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **3.3.1** A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- **3.3.2** Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Exame durante o período de inscrição, conforme estabelecido no Calendário de Eventos, preencher obrigatoriamente o requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição, com todos os dados, optar pela opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar que, cumulativamente:
 - a) está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando número de identificação social NIS; e
 - b) é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de Declaração de que atenda à condição estabelecida.
- **3.3.3** Para a concessão de isenção de pagamento da taxa de inscrição é de suma importância que os dados pessoais informados sejam idênticos aos que constam no CadÚnico, caso contrário a solicitação de isenção será negada.
- **3.3.4** O candidato que declarar estar inscrito no CadÚnico deverá, além de acessar o endereço eletrônico e preencher todos os dados, encaminhar, no prazo previsto no Calendário de Eventos e na forma descrita nestas Instruções Específicas, uma Declaração de que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, informando, obrigatoriamente, o NIS.
- **3.3.5** A Declaração, constante do **Anexo E**, deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado e enviada em envelope tamanho ofício, identificado com os seguintes dados: nome, sigla e ano do Exame, Ref.: "Isenção de pagamento da taxa de inscrição", nome completo do candidato, número da inscrição e o cargo/especialidade pretendido.
- **3.3.6** O encaminhamento da Declaração deverá ser feito no período previsto no Calendário de Eventos, via carta simples, carta registrada ou SEDEX, para o endereço constante do **item 1.3.6**, com custo correspondente de responsabilidade do candidato.
- **3.3.7** A Declaração encaminhada em desconformidade com estas Instruções Específicas não será analisada.
- **3.3.7.1** O candidato deverá certificar-se de que a Declaração acima citada dará entrada na Seção de Protocolo do CIAAR até a data prevista no Calendário de Eventos.

- **3.3.8** A Declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicandose, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- **3.3.9** Para fins de deferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a situação do candidato perante o Ministério do Desenvolvimento Social será consultada.
- **3.3.10** Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição nos casos em que o NIS apresentado:
 - a) estiver incorreto;
 - b) estiver na situação de inválido, de excluído, de renda fora do perfil, de não cadastrado; e
 - c) for de outra pessoa.
- **3.3.11** O resultado e o motivo do indeferimento da solicitação de isenção serão disponibilizados para consulta individualizada no endereço eletrônico do Exame, conforme previsto no Calendário de Eventos.
- **3.3.12** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, para efetivar sua inscrição no Exame, deverá acessar o endereço eletrônico, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo limite previsto no Calendário de Eventos.
- **3.3.13** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos nestas Instruções Específicas estará excluído deste Exame.
- **3.3.14** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- **3.4.1** O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida se:
 - a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no item 3.3;
 - b) efetuar o pagamento após o término do período previsto no Calendário de Eventos; ou
 - c) o pagamento da taxa de inscrição não for compensado, por qualquer motivo.
- **3.4.2** Caberá ao CIAAR, na data estabelecida no Calendário de Eventos, divulgar, no endereço eletrônico do Exame, o resultado da solicitação de inscrição, discriminando os deferimentos e os indeferimentos.
- **3.4.3** O candidato poderá, no caso de indeferimento, proceder à solicitação de recurso.
- **3.4.4** A divulgação do deferimento ou indeferimento definitivo da solicitação de inscrição, após análise dos recursos, conforme **item 5.3**, será feita pelo CIAAR.
- **3.4.5** Recomenda-se ao candidato imprimir e levar o cartão de inscrição no dia das Provas Escritas.
- **3.4.6** O candidato que não apresentar seu cartão de inscrição poderá ingressar no local designado para a realização das provas, desde que sua solicitação de inscrição tenha sido deferida, e ele possa ser identificado por meio de seu documento de identificação original com foto, conforme Instruções Específicas.

4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO

4.1 ETAPAS

- **4.1.1** Este Exame será constituído das seguintes etapas:
 - a) Provas Escritas;
 - b) Verificação de Dados Biográficos e Profissionais (VDBP);
 - c) Parecer da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), para candidatos militares da Aeronáutica;
 - d) Inspeção de Saúde (INSPSAU);
 - e) Exame de Aptidão Psicológica (EAP);
 - f) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
 - g) Prova Prático-Oral (PPO);
 - h) Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC); e
 - i) Validação Documental.
- **4.1.2** O Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica (CAFAR) não constitui etapa do Exame, e será regido por normas e regulamentos próprios.
- **4.1.3** O Exame é de âmbito nacional. As Provas Escritas são de característica classificatória e eliminatória. A VDBP, o parecer da CPO, a INSPSAU, o EAP, o TACF, a PPO, o PHC e a Validação Documental são de característica eliminatória.
- **4.1.4** Após a etapa de Provas Escritas, os candidatos que prosseguirão no Exame de Admissão, conforme referidos no **item 4.6.4**, serão convocados para a **Concentração Intermediária**, evento que visa fornecer orientações adicionais sobre as etapas subsequentes. O comparecimento pessoal do candidato, de acordo com o previsto no Calendário de Eventos e com a convocação no endereço eletrônico, é **obrigatório**.
- **4.1.5** O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das etapas do Exame, conforme divulgação no endereço eletrônico do certame. O não comparecimento do candidato implicará a sua falta e, em consequência, a sua exclusão do certame.
- **4.1.6** Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa supracitada, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma das etapas ou tratamento diferenciado, independentemente do motivo, à exceção do previsto nestas Instruções Específicas.
- **4.1.7** Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos candidatos.

4.2 LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME

- **4.2.1** No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a localidade da Organização Militar de Apoio (OMAP) onde deseja realizar as Provas Escritas, de acordo com o Quadro apresentado no **item 4.2.4**.
- **4.2.2** Os locais de realização das etapas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame.
- **4.2.3** O candidato não poderá realizar as etapas em localidade diferente, salvo em caso de haver necessidade da Administração.
- **4.2.4** Quadro de localidades para a realização das etapas do Exame:

Provas Escritas	CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA INSPSAU ¹ EAP TACF	Prova Prático-Oral (PPO) ²	PHC Validação Documental
BELÉM/PA	BELÉM/PA		
RECIFE/PE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	RECIFE/PE		
FORTALEZA/CE			
NATAL/RN PARNAMIRIM/RN	RECIPE/FE		LAGOA SANTA /MG
SALVADOR/BA			
RIO DE JANEIRO/RJ	RIO DE		
BELO HORIZONTE/MG LAGOA SANTA/MG	JANEIRO/RJ		
Provas Escritas	CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA INSPSAU¹ EAP TACF	Prova Prático-Oral (PPO) ²	Validação Documental
SÃO PAULO/SP			
GUARULHOS/SP	SÃO PAULO/SP		
CAMPO GRANDE/MS			LAGOA SANTA /MG
PORTO ALEGRE/RS		RIO DE JANEIRO	
CANOAS/RS	CANOAS/RS		
CURITIBA/PR			
BRASÍLIA/DF	BRASÍLIA/DF		
MANAUS/AM	MANAUS/AM		

¹ Caso a especificidade do exame médico requeira, a Administração definirá localidade diversa para a realização da Inspeção de Saúde (INSPSAU) em grau de recurso.

4.3 PROVAS ESCRITAS

- **4.3.1** As Provas Escritas terão as seguintes disciplinas:
 - a) Língua Portuguesa (Gramática e Interpretação de Texto);
 - b) Conhecimentos Especializados (assuntos relativos à especialidade pretendida); e
 - c) Redação.
- **4.3.2** As provas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados, compreendendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo B**, serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro opções de respostas, das quais somente uma será correta.

² A Prova Prático-Oral (PPO) será realizada na cidade do Rio de Janeiro, em Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA) ou em Organização de Saúde civil autorizada pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), conforme divulgação no endereço eletrônico do Exame. Caso a Administração designe localidade que não seja o Rio de Janeiro, os candidatos convocados serão comunicados.

- **4.3.2.1** Os gabaritos provisórios e os gabaritos oficiais das Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme Calendário de Eventos.
- **4.3.3** A prova de Redação (RED) consistirá na elaboração de um texto manuscrito, dissertativo-argumentativo, em prosa, sobre assunto da atualidade e terá como propósito verificar o conhecimento do tema proposto e a capacidade de expressão na modalidade escrita da Língua Portuguesa formal.
- **4.3.3.1** Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos que atenderem ao estabelecido no **item 4.4.2** e que forem classificados, em função de sua Média Parcial (MP), conforme **item 4.5**, dentro da quantidade prevista no quadro abaixo:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE REDAÇÕES CORRIGIDAS
FARMÁCIA BIOQUÍMICA (BIO) ou ANÁLISES CLÍNICAS	15
FARMÁCIA HOSPITALAR (HOS)	15
FARMÁCIA INDUSTRIAL	15

- **4.3.3.2** A Redação poderá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas. A folha para rascunho no Caderno de Questões é de preenchimento facultativo e não será considerada para fins de avaliação.
- **4.3.3.3** Caso o candidato opte por utilizar letra de forma (caixa alta) na Redação, as letras maiúsculas deverão receber o devido realce.
- **4.3.3.4** O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.
- **4.3.3.5** Será atribuído grau **0** (**zero**) à redação:
 - a) em desacordo com a tipologia textual ou com o tema proposto;
 - b) que não estiver em prosa;
 - c) com número inferior a 100 (cem) palavras;
 - d) com número inferior a 15 (quinze) linhas;
 - e) com marcas que permitam a identificação do autor;
 - f) escrita de forma ilegível ou incompreensível;
 - g) não escrita em Português; e
 - h) escrita a lápis (total ou parcialmente) ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta.
- **4.3.4** O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas ou sua Folha de Redação, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade de a leitura óptica desse documento ser processada.
- **4.3.4.1** A conferência dos dados pessoais, incluindo aqueles relativos à especialidade e à versão da Prova, registrados no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, na Relação de Chamada e nos demais documentos do Exame, é de responsabilidade do candidato.
- **4.3.4.2** Marcação em desacordo com as instruções contidas no Cartão de Respostas, marcação dupla, rasura, emenda, campo de marcação não preenchido integralmente ou fora do espaço designado serão de responsabilidade do candidato, resultando em pontuação **0,0000 (zero)** na questão correspondente.

- **4.3.4.3** Campo de assinatura não preenchido ou assinatura fora do espaço designado implicam pontuação zero nas Provas Escritas.
- **4.3.4.4** Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas e da Folha de Redação por erro do candidato.
- **4.3.5** Para realizar as Provas Escritas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, sem inscrições, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.
- **4.3.6** Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros, brincos, quaisquer adornos na região das orelhas, colar, pulseira, gorro, "bibico", lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares, luvas, cachecol, bolsa, mochila, pochete, livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de inscrição), lápis, lapiseira, borracha, caneta de corpo não transparente, calculadora, protetores auriculares, telefone celular, relógio de qualquer tipo, chavealarme, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos, e/ou quaisquer dispositivos que receba, transmita e armazene informações.
- **4.3.6.1** O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- **4.3.6.2** Recomenda-se ao candidato não levar, no dia das Provas Escritas, qualquer dos objetos citados nos **itens** anteriores.
- **4.3.6.3** Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados, antes de serem depositados no espaço indicado, e deverão permanecer completamente desligados até a saída do local de provas, sob pena de exclusão do candidato.
- **4.3.6.4** Em cada Setor de Prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço para que os candidatos deixem seus pertences pessoais, que poderão ser retirados somente após a devolução do Cartão de Respostas e da Folha de Redação e a assinatura da Relação de Chamada, no momento de saída definitiva do local de prova.
- **4.3.6.5** A Organização do Exame não se responsabilizará por perda, esquecimento ou extravio de documentos e objetos.
- **4.3.6.6** Após a identificação no Setor de Prova e o início das Provas Escritas, o candidato não poderá, sob nenhum pretexto, fazer anotações em local que não seja o próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura.
- **4.3.6.7** O candidato poderá ter de submeter-se a revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento considerado importante para segurança e confiabilidade do certame, sob pena de exclusão, em caso de recusa.
- **4.3.7** As provas terão duração total de **04 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos**, sendo o horário de início informado no Calendário de Eventos.
- **4.3.8** Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciadas as provas, o candidato:
 - a) deverá permanecer obrigatoriamente no Setor de Prova por, no mínimo, **02** (duas) horas;
 - b) que venha a ter necessidade fisiológica ou de atendimento médico e a candidata lactante deverão ser acompanhados de um Fiscal da Comissão Fiscalizadora durante o tempo em que estiverem ausentes do setor;
 - c) somente poderá levar o Caderno de Questões se permanecer no setor de prova por, no mínimo, **04 (quatro) horas**.
- **4.3.8.1** Não haverá nenhum tipo de compensação de tempo destinado à realização das provas em virtude de afastamento do candidato do Setor de Prova por qualquer motivo.

- **4.3.9** No dia das Provas Escritas, não será permitido:
 - a) ingresso no local de prova de pessoas não envolvidas diretamente com o Exame,
 à exceção do previsto no item 4.3.13;
 - b) o acesso ao setor de prova de candidata lactante conduzindo bebê, sem acompanhante;
 - c) ao candidato, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele previsto e divulgado, ainda que por motivo de força maior;
 - d) qualquer tipo de auxílio ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso de candidato com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever: e
 - e) fumar no local de prova.
- **4.3.10** Não haverá local nem qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato, ressalvado o disposto no **item 4.3.13**.
- **4.3.11** Ao término do tempo previsto para as Provas Escritas, o candidato deverá interromper imediatamente sua realização e ausentar-se do Setor de Prova somente após entregar o Cartão de Respostas e a Folha de Redação, assinar a Relação de Chamada, cumprir todas as normas destas Instruções Específicas e ser autorizado por membro da Comissão Fiscalizadora.
- **4.3.12** Ao final das provas, os **03** (**três**) candidatos remanescentes deverão permanecer no Setor de Prova. Esses candidatos somente poderão ser liberados do setor juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo para realização delas tenha encerrado e mediante suas identificações e assinaturas no Termo de Encerramento de prova.
- **4.3.13** A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das Provas Escritas deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante não poderá ter acesso ao Setor de Prova acompanhada do lactente.
- **4.3.13.1** Não será permitida a entrada da candidata lactante, do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- **4.3.13.2** A amamentação dar-se-á nos momentos necessários, devendo o acompanhante adulto, nesses momentos, ausentar-se da sala reservada. Não haverá compensação do tempo dispensado com as amamentações.
- **4.3.13.3** O acompanhante da candidata lactante não poderá portar qualquer dos objetos citados nos **itens 4.3.6** e **4.3.6.1** e deverá cumprir as obrigações destas Instruções Específicas, sob pena de exclusão da candidata.

4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS

- **4.4.1** Os graus atribuídos à prova de Língua Portuguesa, à prova de Conhecimentos Especializados e à Redação e as médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala de **0** (**zero**) **a 10** (**dez**), considerando-se até a casa décimo-milesimal, com arredondamento da última casa.
- **4.4.2** O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em qualquer das Provas Escritas será **5,0000** (cinco).

4.5 MÉDIA PARCIAL

4.5.1 O grau obtido na **Média Parcial (MP)** será calculado pela média ponderada dos graus obtidos na prova de Língua Portuguesa e na prova de Conhecimentos Especializados, conforme fórmula abaixo:

IE/EA CAFAR 2020

Portaria DIRENS nº 20-T/DPL de 16 de janeiro de 2019.

MP =
$$(GIT + 2CE)$$
, em que:

MP = Média Parcial;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.6 MÉDIA FINAL

4.6.1 O grau obtido na MF será calculado pela média ponderada dos graus obtidos na prova de Língua Portuguesa, na prova de Conhecimentos Especializados e na Redação, conforme fórmula abaixo:

MF =
$$(GIT + RED + 2CE)$$
, em que:

4

MF = Média Final;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto;

RED = grau da prova de Redação; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

- **4.6.2** Serão considerados com aproveitamento os candidatos que obtiverem MF igual ou superior a **6,0000 (seis)**, desde que atendam ao critério estabelecido no **item 4.4.2** destas Instruções Específicas.
- **4.6.3** Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por especialidade, por meio da ordenação decrescente de suas MF, para efeito de acesso ao Curso de Adaptação, respeitando o disposto na Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014.
- **4.6.4** Somente serão convocados para prosseguirem no Exame os candidatos relacionados, conforme **item 4.6.3**, em quantidade de **até quatro vezes** o total das vagas estabelecidas, podendo o número ser inferior a esse limite, de acordo com a conveniência da Administração.
- **4.6.5** A convocação de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, ao preenchimento dessas vagas em caso de eliminação de candidatos nas etapas subsequentes ou de eventuais desistências, antes do encerramento do certame, de candidatos aprovados.
- **4.6.6** Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para as etapas subsequentes, a Administração poderá efetuar novas convocações de candidatos considerados com aproveitamento, conforme o **item 4.6.2**, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas subsequentes, e a convocação ocorra dentro do prazo de validade deste Exame.

4.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **4.7.1** No caso de empate entre candidatos na Média Parcial e/ou Média Final, o critério de desempate será de acordo com a seguinte prioridade:
 - a) maior grau obtido na prova de Conhecimentos Especializados;
 - b) maior grau obtido na prova de Gramática e Interpretação de texto;
 - c) maior grau obtido na Redação, quando aplicável; e
 - d) maior idade.

4.8 <u>VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)</u>

4.8.1 Os candidatos convocados para as etapas posteriores às Provas Escritas serão submetidos à Verificação de Dados Biográficos e Profissionais, conforme período previsto no Calendário de

Eventos. A VDBP terá a finalidade de analisar e investigar os dados informados pelo candidato no FSI, de montar os dossiês que serão utilizados pelas Bancas Examinadoras da Prova Prática-Oral e de verificar se o candidato atende a todos os requisitos para o prosseguimento no Exame e para a Habilitação à Matrícula no CAFAR 2020.

- **4.8.2** As cópias simples dos documentos listados abaixo e o Questionário Biográfico preenchido deverão ser enviados eletronicamente pelo endereço eletrônico do Exame, conforme **item 1.3.6**, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.
 - a) **01 (uma) cópia simples** de documento oficial de identificação com foto, de forma a permitir com clareza a identificação;
 - b) **01 (uma) cópia simples** de documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) **01 (uma) cópia simples** da Carteira de Registro Profissional expedida pelo respectivo Conselho Regional; e
 - d) **01 (uma) cópia simples (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do curso de pós-graduação: *stricto sensu*, em nível de mestrado ou doutorado, na área da especialidade a que concorre; ou *lato sensu*, em nível de especialização, na especialidade a que concorre; ou programa de residência (para a especialidade de Farmácia Hospitalar/Análises Clínicas), conforme, letra "t"e "w" do **item 7.1**.
- **4.8.3** Em atenção à Súmula 266, do Superior Tribunal De Justiça, de 02 de maio de 2002, o candidato que ainda não possuir a Carteira de Registro Profissional ou ainda não tiver terminado a formação profissional (curso de pós-graduação), na especialidade a que concorre, poderá enviar uma cópia simples de declaração, assinada e carimbada, em papel timbrado, emitida pela instituição de ensino onde estuda, em que seja atestado que o candidato atenderá às condições de formação profissional necessárias, previstas em lei, de acordo Calendário de Eventos para a realização da Prova Prático-Oral, conforme declarado no FSI.
- **4.8.4** A não apresentação de qualquer documento exigido, a apresentação de documento rasurado ou ilegível, com informações diferentes das declaradas no FSI e a constatação de irregularidades implicarão reprovação do candidato.
- **4.8.5** O resultado individual será expresso por meio das menções "APROVADO" ou "NÃO APROVADO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.
- **4.8.6** O candidato que obtiver a menção "NÃO APROVADO" na VDBP terá o motivo de sua não aprovação disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.9 PARECER DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS (CPO)

- **4.9.1** Os candidatos militares da Aeronáutica convocados para as etapas posteriores às Provas Escritas terão seus dados históricos de desempenho moral e profissional apreciados pela CPO, conforme período previsto no Calendário de Eventos.
- **4.9.2** Os pareceres serão baseados na análise qualitativa dos atributos inerentes ao exercício da função militar, contidos nas Fichas de Avaliação de Desempenho, fundamentados nas obrigações e deveres militares previstos na Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980. Os pareceres serão expressos por meio das menções "FAVORÁVEL" ou "DESFAVORÁVEL".
- **4.9.3** A CPO informará à OM do candidato e ao CIAAR, no prazo previsto no Calendário de Eventos, os motivos de parecer "DESFAVORÁVEL", para que, havendo interesse, o candidato solicite recurso.

4.10 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

- **4.10.1** A INSPSAU avaliará as condições de saúde dos candidatos por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos em Instruções, de modo a comprovar não existir patologia ou característica incapacitante para o Serviço Militar nem para as atividades previstas.
- **4.10.2** A INSPSAU será realizada, de acordo com o Calendário de Eventos, sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria e na ICA 160-6 "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica", divulgada no endereço eletrônico do Exame.
- **4.10.3** O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.
- **4.10.3.1** O candidato militar cuja inspeção de saúde periódica esteja válida e com parecer de aptidão com restrição temporária ou definitiva deverá ser submetido à inspeção de saúde no Centro de Medicina Aeroespacial (CEMAL).
- **4.10.3.2** Todos os candidatos deverão apresentar cartão de vacinação anti-amarílica, antitetânica e anti-hepatite B. Outras imunizações podem ser requeridas a critério da Junta de Saúde.
- **4.10.4** As candidatas deverão apresentar Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico, realizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU.
- **4.10.4.1** No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a candidata, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da candidata no processo seletivo.
- **4.10.5** Os candidatos com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos deverão apresentar Teste Ergométrico com data de realização não superior a 02 (dois) anos.
- **4.10.6** O candidato que obtiver a menção "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA" na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato na data prevista no Calendário de Eventos.
- **4.10.7** Em caso de constatação do estado de gravidez, por Organização de Saúde de Aeronáutica, durante o período compreendido **entre a Inspeção de Saúde** deste Exame **e a matrícula no Curso**, a candidata poderá requerer, por escrito, conforme o **Anexo F**, o adiamento da participação no Exame, devendo realizar, no Exame de Admissão ao CAFAR imediatamente posterior ao período da gestação, todas as etapas posteriores à etapa de Provas Escritas.
- **4.10.7.1** O direito de adiamento de participação no Exame só será garantido à candidata classificada dentro do número de vagas, de acordo com o **Anexo D**, após relação de Médias Finais obtidas pelos candidatos, conforme **itens 4.6.1**, **4.6.2** e **4.6.3**.

4.11 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)

- **4.11.1** O EAP avaliará as condições comportamentais, características de interesse e de desempenho psicomotor, por meio de testes, entrevistas e simuladores, homologados e definidos em instruções da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir contraindicação para o serviço militar nem para as atividades previstas.
- **4.11.2** O EAP será realizado sob a responsabilidade do Instituto Psicológico da Aeronáutica (IPA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por esse Instituto e na NSCA 38-13 "Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas", divulgada no endereço eletrônico do Exame.

4.11.3 O candidato será avaliado nas áreas de **personalidade e interesse**, conforme o Padrão Seletivo estabelecido para a função que irá exercer. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

a) Personalidade:

Serão consideradas <u>características desejáveis</u> para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade; autocrítica; capacidade de análise e síntese; capacidade de decisão; capacidade de observação; comunicação verbal; cooperação; adequação a normas e padrões; planejamento e organização; equilíbrio emocional; iniciativa; liderança; meticulosidade; objetividade; perfeccionismo; persistência; relacionamento interpessoal; responsabilidade; resistência à frustração; segurança.

Serão consideradas <u>características restritivas</u> para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade, baixo senso crítico.

b) Interesse:

Demonstrar ou expressar gosto, tendência ou inclinação pelas atividades inerentes à função pretendida.

- **4.11.4** O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "INAPTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.
- **4.11.5** O candidato que obtiver a menção "INAPTO" no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado no Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.12 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

- **4.12.1** O TACF avaliará a higidez e o vigor, por meio de exercícios e índices mínimos a serem alcançados, fixados por sexo e definidos em instruções da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir incapacitação para o serviço militar nem para as atividades previstas.
- **4.12.2** O TACF será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Desportos da Aeronáutica (CDA).
- **4.12.3** Somente realizará o TACF o candidato considerado "APTO" na INSPSAU.
- **4.12.4** Índices mínimos de aprovação:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO		
TESTES	DESEMPENHO MINÍMO	TESTES	DESEMPENHO MINÍMO	
FEMS ¹	21 repetições	FEMS ¹	12 repetições	
FTSC ²	34 repetições	FTSC ²	29 repetições	
Corrida 12 min	2200 metros	Corrida 12 min	1650 metros	

¹ FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

² FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

- **4.12.5** O resultado individual do TACF será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.
- **4.12.6** O candidato considerado "NÃO APTO" receberá essa informação diretamente do aplicador do teste, no mesmo dia de aplicação, com posterior divulgação no endereço eletrônico do Exame.

4.13 PROVA PRÁTICO-ORAL (PPO)

- **4.13.1** A PPO avaliará a habilidade, o domínio da técnica, o desempenho e a perícia profissional do candidato, destinando-se a ratificar os conhecimentos demonstrados na Prova Escrita de Conhecimentos Especializados (CE).
- **4.13.2** A PPO será realizada, conforme Calendário de Eventos, sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), preferencialmente nas Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria.
- **4.13.3** Somente realizará a PPO o candidato aprovado na Verificação de Dados Biográficos e Profissionais (VDBP).
- **4.13.4** Os quesitos avaliados abordarão os conteúdos programáticos de cada especialidade, estabelecidos no **Anexo B**.
- **4.13.5** Os pacientes, submetidos aos procedimentos realizados pelos candidatos, serão usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU).
- **4.13.6** A relação nominal dos candidatos convocados para realizar a PPO e as informações necessárias para a realização da prova (local, horário, material de emprego técnico, objetos pessoais, vestimenta etc.) serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.
- **4.13.7** A execução da PPO consiste no exercício regular da profissão de farmacêutico, portanto subordinada às normas da Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014.
- **4.13.8** Com a finalidade de impedir o exercício irregular da profissão, de resguardar juridicamente o Comando da Aeronáutica e, principalmente, de zelar pela integridade física do paciente, considerando que os procedimentos previstos devem ser executados por profissional já plenamente habilitado na respectiva especialidade, conforme Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, somente realizará a PPO o candidato aprovado na Verificação de Dados Biográficos e Profissionais (VDBP), que consiste na confirmação prévia da habilitação profissional requerida para a execução dos atos práticos constantes da PPO.
- **4.13.8.1** O candidato que realizar a PPO por força de decisão judicial, no que concerne à exigência do **item 4.13.6**, e o respectivo paciente deverão necessariamente, assinar uma declaração de ciência de que a PPO será realizada em desacordo com as normas estabelecidas (**Anexos G e H**).
- **4.13.8.2** Na eventualidade de o candidato ou o paciente não assinar a Declaração constante dos **Anexos G e H**, a PPO não será realizada, e o fato será comunicado imediatamente ao Poder Judiciário.
- **4.13.9** No dia da realização da PPO, o candidato deverá apresentar, para análise da Banca Examinadora, os documentos a seguir:
- a) **01 (uma) cópia simples** do Diploma ou do Certificado de conclusão do curso de pós-graduação, referente ao Título de Especialista, conforme **item 4.8.2, letras "t" e "w" do item 7.1**; e
- b) **01 (uma) cópia simples** da Carteira de Registro Profissional, expedida pelo respectivo Conselho Regional.

- **4.13.10** O candidato que adotar procedimento que cause ou possa causar dano a pessoas ou a equipamentos empregados na PPO será imediatamente advertido pela Banca Examinadora. Persistindo a conduta considerada perigosa, os profissionais da Banca Examinadora interromperão o procedimento, e ao candidato será atribuído grau **0,00** (**zero**), com sua consequente exclusão do certame.
- 4.13.11 O grau atribuído à PPO estará contido na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez).
- **4.13.12** O resultado individual será expresso por meio das menções "APROVADO" ou "NÃO APROVADO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.
- **4.13.13** Será considerado "APROVADO" na PPO o candidato que obtiver grau, no mínimo, **7,00** (sete) na Ficha de Avaliação.
- **4.13.14** Ao término da PPO, sempre que o tipo de avaliação aplicada permitir, os membros da Banca Examinadora darão ciência ao candidato do grau e da menção obtidos.
- **4.13.15** O processo de avaliação encerrar-se-á com a Ficha de Avaliação completamente preenchida, contendo as assinaturas dos membros da Banca Examinadora e do candidato avaliado.

4.14 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

- **4.14.1** Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optarem por concorrer às vagas reservadas serão convocados, desde que aprovados nas etapas anteriores, para o PHC, realizado pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) do CIAAR, para verificação da veracidade de sua declaração.
- **4.14.2** Considera-se PHC a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- **4.14.3** A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.
- **4.14.3.1** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PHC.
- **4.14.4** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- **4.14.5** Os candidatos devem evitar a utilização de vestimentas, acessórios ou adornos que dificultem a realização do procedimento de heteroidentificação.
- **4.14.6** O PHC será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- **4.14.6.1** Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do PHC serão eliminados do Exame de Admissão, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- **4.14.7** Serão eliminados do Exame de Admissão os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no PHC, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- **4.14.7.1** A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- **4.14.8** A CHC deliberará pela maioria dos seus membros.

4.15 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

4.15.1 A Validação Documental será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para matrícula no Curso, quando deverão ser apresentados os **originais** de todos os documentos e entregue **01** (**uma**) **cópia simples** de cada um deles, conforme orientado no **item 7.1**, letra "w".

5 RECURSOS

5.1 INTERPOSIÇÃO

- **5.1.1** Será permitido ao candidato interpor recurso quanto:
 - à relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e optaram por concorrer às vagas reservadas;
 - b) ao indeferimento da solicitação de inscrição;
 - c) à formulação de questões das provas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados e aos respectivos gabaritos provisórios;
 - d) aos graus atribuídos nas provas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados;
 - e) à correção da prova de Redação;
 - f) ao resultado obtido na VDBP;
 - g) ao parecer desfavorável da CPO, para candidatos militares da Aeronáutica;
 - h) ao resultado obtido na INSPSAU;
 - i) ao resultado obtido no EAP;
 - i) ao resultado obtido no TACF;
 - k) ao resultado obtido na PPO;
 - 1) ao resultado obtido no PHC; e
 - m) à Validação Documental.
- **5.1.2** Os prazos para interpor recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos e devem ser rigorosamente cumpridos. Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do recurso não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.
- **5.1.3** Serão de responsabilidade do candidato a verificação de resultados, a interposição de recursos, a entrega de documentos aos órgãos previstos e o fiel cumprimento de procedimentos e prazos estabelecidos, sob pena de não ter seus recursos analisados.
- **5.1.4** Em caso de dificuldade na interposição de recursos, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com o CIAAR, ainda dentro do prazo previsto para esse procedimento.
- **5.1.5** As decisões relativas aos recursos interpostos em conformidade com estas Instruções Específicas serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, conforme prazos previstos no Calendário de Eventos.
- **5.1.6** As decisões serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **5.1.7** Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.
- **5.1.8** A anulação e consequente substituição, devidamente justificada e divulgada, de relação nominal de candidatos, com respectivos resultados ou classificações, apresentada com incorreções

implicará a invalidação de todos os atos decorrentes da relação substituída, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.2 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM PRETOS OU PARDOS E QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

- **5.2.1** Poderá requerer recurso quanto à relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos o candidato que optou por concorrer às vagas reservadas e não tenha sido incluído nessa condição.
- **5.2.2** O requerimento para o recurso quanto à relação provisória dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- **5.3.1** Poderá requerer o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição o candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelos motivos "não pagamento da taxa de inscrição", "pagamento após o término do período de inscrição" ou ainda "pagamento da taxa de inscrição não compensado por qualquer motivo", desde que consiga comprovar que a referida taxa tenha sido paga dentro do prazo estabelecido.
- **5.3.2** O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos. O candidato deverá anexar a esse requerimento cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original para verificação futura.
- **5.3.3** A solicitação de inscrição do candidato será **indeferida** definitivamente, impossibilitando sua participação no Exame de Admissão, nos casos em que:
 - a) não comprovar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto; ou
 - b) enviar o Requerimento de recurso fora do prazo previsto.

5.4 <u>RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS ESCRITAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E AOS SEUS RESPECTIVOS GABARITOS</u>

- **5.4.1** O recurso quanto à formulação de questões das Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados e aos respectivos gabaritos deverá ser, exclusivamente, referente às questões que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções.
- **5.4.1.1** Os recursos deverão ser fundamentados nos Conteúdos Programáticos (**Anexo B**).
- **5.4.2** O requerimento para o recurso quanto à formulação de questões das Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados e aos respectivos gabaritos deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.
- **5.4.2.1** No corpo do texto do recurso, **o candidato não poderá identificar-se**. Caso contrário, o recurso **não será aceito**.
- **5.4.2.2** O formulário de recurso preenchido deverá ser impresso, assinado e remetido pelo próprio candidato ao CIAAR, conforme endereço constante do **item 1.3.6**, via SEDEX, até o último dia previsto no Calendário de Eventos. Os custos correspondentes são de responsabilidade do candidato.
- **5.4.2.3** O envelope destinado ao recurso deverá conter nome, sigla e ano do Exame, nome completo do candidato, número da inscrição e o cargo e especialidade pretendidos.

- **5.4.3** O candidato deverá utilizar **uma** Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) para cada questão ou gabarito. Não será aceita a entrega de recurso de mais de um candidato em um mesmo envelope.
- **5.4.4** Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria, ou que a questão contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, a **questão será anulada**, e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.
- **5.4.5** Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da divulgada no gabarito provisório, este sofrerá **alterações**, visando às correções necessárias.
- **5.4.6** A anulação e substituição, devidamente justificada e divulgada, de um gabarito oficial apresentado com incorreções implicará a invalidação de todos os atos decorrentes do gabarito substituído, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.5 <u>RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS ÀS PROVAS ESCRITAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS</u>

- **5.5.1** Os recursos quanto aos graus atribuídos às Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados deverão ser, exclusivamente, referentes ao grau que o candidato entenda ter sido atribuído de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.
- **5.5.2** O requerimento para o recurso quanto aos graus atribuídos às Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame e enviado eletronicamente, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.
- **5.5.2.1** Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar os graus e/ou a média que julgar ter obtido nas provas.

5.6 <u>RECURSO QUANTO À CORREÇÃO PROVA DE REDAÇÃO</u>

- **5.6.1** O recurso quanto à correção da prova de Redação deverá ser, exclusivamente, referente aos erros que o candidato entenda lhe terem sido atribuídos de maneira imprópria.
- **5.6.1.1** Não poderá ser interposto recurso quanto aos procedimentos de avaliação normatizados nestas Instruções Específicas.
- **5.6.2** Não há limite quanto ao número de recursos interpostos, mas cada recurso deverá ter, no máximo, 1000 (mil) caracteres para que seja considerado.
- **5.6.3** O requerimento para o recurso quanto à correção da prova de Redação deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.
- **5.6.3.1** No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.
- **5.6.4** O formulário de recurso preenchido deverá ser impresso, assinado e remetido pelo próprio candidato ao CIAAR, conforme endereço constante do **item 1.3.6**, via SEDEX, até o último dia previsto no Calendário de Eventos. Os custos correspondentes são de responsabilidade do candidato.
- **5.6.4.1** O envelope destinado ao recurso deverá conter nome, sigla e ano do Exame, nome completo do candidato, número da inscrição e o cargo e especialidade pretendidos.
- **5.6.4.2** O candidato deverá utilizar um envelope para cada Formulário do recurso.
- **5.6.4.3** Não será aceita a entrega de recurso de mais de um candidato em mesma remessa.
- **5.6.5** As Redações e as respectivas correções e notas estarão disponíveis durante o período previsto

para a realização dos recursos.

5.7 RECURSO QUANTO À VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS

5.7.1 O requerimento para o recurso quanto à VDBP, para o candidato considerado "NÃO APROVADO", deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame e enviado eletronicamente, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

5.8 RECURSO QUANTO AO PARECER DESFAVORÁVEL DA CPO

5.8.1 O requerimento para o recurso quanto ao PARECER DESFAVORÁVEL da CPO deverá ser remetido administrativamente pelo candidato à CPO, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

5.9 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

- **5.9.1** O requerimento para o recurso quanto ao resultado da INSPSAU, para o candidato considerado "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA", deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame e enviado eletronicamente, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.
- **5.9.2** Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato poderá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA" no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo candidato.
- **5.9.2.1** Caso seja de interesse do candidato, outros laudos, exames ou pareceres poderão ser apresentados no momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, sendo utilizados a critério da Junta de Saúde.
- **5.9.3** O candidato reprovado na INSPSAU em grau de recurso poderá saber os motivos do resultado "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA" buscando, na Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA) onde realizou a inspeção, a cópia da Ata da Inspeção de Saúde expedida pela Junta Superior de Saúde da Aeronáutica, no prazo de até quinze dias após a divulgação do resultado.

5.10 RECURSO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

- **5.10.1** O requerimento para o recurso quanto ao resultado do EAP, para o candidato considerado "INAPTO", deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame e enviado eletronicamente, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.
- **5.10.2** O recurso quanto ao resultado do EAP consistirá em nova apreciação dos resultados obtidos no processo de avaliação psicológica do candidato, não afetando o resultado obtido do EAP. Essa reapreciação será de responsabilidade do Conselho Técnico, composto por uma comissão de psicólogos do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), cuja atribuição é a emissão de pareceres, apreciações e julgamentos finais.
- **5.10.3** Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato poderá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "INAPTO" no Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo candidato.
- **5.10.4** A realização de novo EAP não será permitida.
- **5.10.5** O candidato que permanecer com a menção "INAPTO" após reapreciação do EAP, em grau de recurso, poderá solicitar Entrevista Informativa, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre os resultados alcançados, por meio de requerimento próprio, disponível no endereço eletrônico do Exame, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos.
- **5.10.6** A Entrevista Informativa será exclusivamente de característica **informativa**, para

atendimento à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.

5.10.7 A Entrevista Informativa será realizada no Instituto de Psicologia da Aeronáutica, na cidade do Rio de Janeiro, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA – IPA

Av Marechal Fontenelle, 1200 – Prédio do Comando da UNIFA 3º andar – Campo dos Afonsos CEP 21.740-002 – Rio de Janeiro / RJ

5.11 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

- **5.11.1** O requerimento para o recurso quanto ao resultado do TACF, para o candidato considerado "NÃO APTO", deverá ser preenchido (**Anexo M**) e entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado.
- **5.11.2** Somente poderá solicitar o TACF em grau de recurso o candidato que não tiver atingido os índices estabelecidos em pelo menos um dos testes previstos.
- **5.11.3** Será considerado "NÃO APTO" o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha ocorrer após o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.
- **5.11.4** A realização do TACF em grau de recurso será constituída dos mesmos índices previstos no **item 4.12.4**.

5.12 RECURSO QUANTO À PROVA PRÁTICO-ORAL

- **5.12.1** O requerimento para o recurso quanto ao resultado da PPO, para o candidato considerado "NÃO APROVADO", deverá ser preenchido obrigatoriamente em formulário próprio que consta no (**Anexo N**) e entregue diretamente à comissão fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização da PPO, imediatamente após haver recebido o resultado.
- **5.12.2** O recurso quanto ao resultado da PPO consistirá em nova apreciação dos resultados obtidos no processo de avaliação prático-oral do candidato. O formulário, conforme modelo do (**Anexo N**), devidamente preenchido, será analisado, inicialmente pela DIRSA, que convocará um conselho técnico (CT) composto por oficiais da especialidade a que o candidato concorreu, caso as alegações do recurso tenham o devido embasamento técnico e científico. O CT será composto por profissionais que não tenham participado da PPO e o parecer do conselho constituirá a decisão final da DIRSA sobre o recurso.

5.13 <u>RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO</u> COMPLEMENTAR

- **5.13.1** O requerimento para o recurso quanto ao resultado do PHC, para o candidato cuja autodeclaração não for confirmada, deverá ser preenchido e entregue diretamente à equipe de organização da etapa, no mesmo dia e local da realização do PHC, imediatamente após haver recebido o resultado.
- **5.13.2** O recurso quanto ao resultado do PHC, sob a responsabilidade da Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar (CRHC), deverá considerar a filmagem do PHC, o parecer emitido pela CHC e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.14 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

5.14.1 O candidato que tiver a documentação rejeitada na Validação Documental poderá solicitar recurso ao Comandante do CIAAR por meio de requerimento (**Anexo O**) e terá **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente à conferência documental (Habilitação à Matrícula), para a solução do problema.

6 RESULTADO FINAL DO EXAME

- **6.1** Será considerado em condições de ser apreciado pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para Habilitação à Matrícula nas vagas existentes o candidato que atender a todas as condições seguintes:
 - a) for considerado "COM APROVEITAMENTO" nas Provas Escritas, tendo para isso obtido, no mínimo, grau **5,0000** (cinco) em cada uma das provas e na redação e, no mínimo, grau **6,0000** (seis) na Média Final do Exame;
 - b) obtiver parecer "FAVORÁVEL" no Parecer da CPO, para candidato militar da Aeronáutica;
 - c) for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;
 - d) for considerado "APROVADO" na VDBP e na PPO; e
 - e) obtiver confirmação de sua autodeclaração no PHC.
- **6.2** Serão convocados para a Habilitação à Matrícula no CAFAR 2020 os candidatos aprovados em todas as etapas do Exame e classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, considerando a ordem decrescente de suas Médias Finais, os critérios de desempate e a homologação da JEA, que consolidará, pelo Mapa e pela Ata, a relação nominal dos candidatos aprovados e selecionados para a Habilitação à Matrícula.
- **6.2.1** As vagas fixadas para cada uma das localidades, de acordo com a especialidade, serão distribuídas pela JEA aos candidatos, conforme a classificação final no Exame e as respectivas opções feitas na Inscrição.
- **6.2.2** A Habilitação à Matrícula ocorrerá em data prevista no Calendário de Eventos, tendo como prazo limite a data de Matrícula no Curso, após solução de recursos apresentados.
- **6.3** Os candidatos de que trata o **item 6.2** somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todas as exigências previstas no **Capítulo 7** destas Instruções Específicas.
- **6.4** A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas a que concorrerem, a ordem decrescente de suas Médias Finais e os critérios de desempates.
- **6.5** O candidato aprovado em todas as etapas do Exame, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado **excedente**, até a data de validade do Exame.
- **6.5.1** A listagem de excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência, exclusão ou não habilitação à matrícula de candidatos, desde que a convocação ocorra dentro da vigência do Exame de Admissão, devendo ser emitida uma Ordem de Matrícula complementar.
- **6.5.2** Ao candidato excedente que for selecionado pela JEA fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Habilitação à Matrícula no CAFAR 2020. Essa condição cessa com o término da validade deste Exame.
- **6.5.3** O candidato excedente que for convocado para Habilitação à Matrícula deverá apresentar-se no CIAAR, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos, pronto para atender a todas as exigências previstas no **Capítulo 7**.
- **6.6** A Ordem de Matrícula dos candidatos habilitados será expedida pelo Diretor da DIRENS após a homologação do Mapa e da Ata da Junta Especial de Avaliação (JEA).
- **6.7** A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante do CIAAR, ocorrerá somente após o recebimento da Ordem de Matrícula da DIRENS e o cumprimento das exigências previstas para a matrícula dentro dos prazos estabelecidos.
- **6.7.1** O não cumprimento, por parte do candidato, das exigências para a efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos implicará o **cancelamento** de sua Ordem de Matrícula e a sua exclusão do Exame.

7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

7.1 O candidato que atender a todos os requisitos a seguir estará habilitado à matrícula no CAFAR 2020:

- a) ser brasileiro nato, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir até a data da matrícula todas as condições previstas neste Exame de Admissão;
- c) ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do Exame de Admissão, conforme item 4.1.1, manter-se apto na INSPSAU, EAP e TACF até a data da matrícula, estar classificado dentro do número de vagas e ser selecionado pela JEA;
- d) não completar **36 (trinta e seis) anos** de idade até 31 de dezembro do ano da matrícula no Curso, em atendimento à **alínea "d"**, do inciso V, do art. 20, da Lei n° 12.464, de 4 de agosto de 2011;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, para o sexo masculino;
- g) não responder a processo criminal na justiça militar ou comum;
- não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso;
- não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- j) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas ou Auxiliares, não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente;
- l) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor nos termos da legislação que regula o serviço militar;
- m) se militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares, estar classificado no mínimo no comportamento "Bom";
- n) se militar da ativa, no período compreendido entre a Inscrição e a Matrícula, não pertencer ao Quadro (de carreira) de Oficiais Farmacêuticos da Aeronáutica;
- o) se militar da Aeronáutica, ter Parecer FAVORÁVEL da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO);
- se militar da Aeronáutica, não realizar ato ou estar envolvido em fato que implique alteração do Parecer "FAVORÁVEL" obtido na avaliação da CPO realizada para este Exame;
- q) se militar da ativa, não possuir grau hierárquico superior a Primeiro-Tenente;
- r) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- s) ter concluído, com aproveitamento, o Curso Superior em **Farmácia**, em nível de bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

- t) possuir **Título de Especialista**, que atenda as exigências do Conselho Federal de Farmácia, obtido por meio de conclusão de curso de pós-graduação:
 - stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, na área da especialidade a que concorre; ou
 - *lato sensu*, em nível de especialização, na especialidade a que concorre, com duração mínima de 360 horas, realizada de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação/MEC; ou
 - programa de residência (para a especialidade de Farmácia Hospitalar/Análises Clínicas).
- u) estar registrado, habilitado para o exercício da profissão, em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais e com situação regularizada junto ao Conselho Regional de Farmácia, na especialidade a que concorre;
- v) não estar, durante a realização do Curso, ainda que nos casos de acumulação lícita de cargos públicos, no exercício remunerado de cargo, função ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, tendo em vista a incompatibilidade de horários; e
- w) apresentar-se, pessoalmente, no CIAAR, na data prevista para a Habilitação à Matrícula, atendendo a todas as exigências destas Instruções Específicas e portando toda a documentação necessária:
 - 1) **original e 01 (uma) cópia simples** de documento oficial de identificação com foto;
 - 2) **original e 01 (uma) cópia simples** de Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável;
 - 3) **original e 01 (uma) cópia simples** de documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 4) **original e 01 (uma) cópia simples** do Certificado de Alistamento Militar (CAM); ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), desde que não incompatibilize o candidato com a carreira militar; ou do Certificado de Reservista (CR), 1ª ou 2ª categoria, dentro dos limites de sua validade, exceto para os militares da ativa do sexo masculino; ou Carta Patente;
 - 5) **01 (uma)** Certidão de Quitação Eleitoral, com validade na data prevista para a Validação Documental, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
 - 6) **01 (uma)** Certidão de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental, emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF);
 - 7) **01 (uma)** Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM);
 - 8) **01** (**uma**) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual ou Distrital referente ao(s) domicílio(s) em que residiu nos **últimos 05** (**cinco**) **anos**, com validade na data prevista para a Validação Documental, emitida junto ao Fórum, ao Órgão de Segurança Pública e/ou de Identificação ou à Polícia Civil.
 - 9) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) do Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

- 10) **original e 01 (uma) cópia simples** (frente e verso) do Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão do curso de pósgraduação, referente ao **Título de Especialista**, na especialidade a que concorre, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e em conformidade com a letra "t" deste item:
- 11) **original e 01 (uma) cópia simples** da Carteira de Registro Profissional, expedida pelo respectivo Conselho Regional;
- 12) Certidão de Regularidade de que está em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, emitida pelo respectivo Conselho Regional há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 13) Declaração do próprio candidato atestando investidura ou não investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, salvo os casos de acumulação lícita de cargos públicos previstos na Constituição Federal (**Anexo I ou J**);
- 14) **01 (uma) cópia simples** de publicação ou documento que comprove que está em licença não remunerada durante o período de realização do Curso, no caso de candidato que atestar investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;
- 15) Declaração do próprio candidato atestando cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-se apto, sem restrições, para fins de matrícula no Curso (**Anexo K**); e
- 16) se militar da ativa, Ofício de apresentação da OM de origem (**Anexo L**), com a homologação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, por meio das informações referentes ao atendimento das condições previstas nas letras "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r" deste item.
- **7.2** Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou com discrepâncias de informações.
- **7.3** Os documentos de comprovação de escolaridade somente serão aceitos se estiverem impressos em papel timbrado, registrados na instituição que os emitiu, assinados e carimbados.
- **7.4** Se o candidato entregar algum dos documentos previstos no **item 7.1** com discrepância, somente será matriculado se o problema for sanado até o prazo previsto no **item 5.14**.
- **7.5** A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em documento ou em qualquer uma das informações fornecidas pelo candidato no FSI implicará a anulação de sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS

- **8.1.1** As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do Exame serão de responsabilidade do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do Exame tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.
- **8.1.2** Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização da das etapas do certame, incluídos os recursos, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos, serão divulgados no endereço eletrônico do Exame ou estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora.

8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **8.2.1** O candidato deverá portar seu documento de identificação oficial original com foto em todas as etapas do Exame, sob pena de exclusão.
- **8.2.1.1** Serão aceitos como documento pessoal de identificação carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar), carteira de identificação expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- **8.2.1.2** Não serão aceitos como documento pessoal de identificação oficial certidão de nascimento ou de casamento ou contrato de união estável, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante, de clube ou de entidade de classe, crachá funcional, cartão do cadastro de pessoa física (CPF), certificado de alistamento militar (CAM), certificado de dispensa de incorporação (CDI) ou qualquer outro documento não constante destas Instruções Específicas.
- **8.2.1.3** Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), protocolos de documento, qualquer outro documento não constante destas Instruções Específicas ou em processo de expedição/renovação. Os documentos deverão permitir com clareza a identificação do candidato.
- **8.2.2** A Comissão Fiscalizadora poderá realizar a identificação de qualquer candidato e efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital e de fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste Exame.
- **8.2.2.1** O candidato cujo documento de identificação não esteja em boas condições de conservação ou gere dúvidas quanto à fisionomia e/ou à assinatura será que submetido à identificação especial, conforme previsto nestas Instruções Específicas.
- **8.2.2.2** O candidato que não portar documento de identificação pessoal original com foto, em qualquer etapa do certame, por motivo de perda, roubo, furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, assinado digitalmente ou pelo delegado de plantão, sendo então submetido à identificação especial, conforme previsto nestas Instruções Específicas.
- **8.2.2.3** O candidato, quando submetido à identificação especial, deverá preencher o Formulário de Identificação Especial, com a identificação de 02 (duas) testemunhas. O candidato deverá escrever, de próprio punho, o seguinte texto: *Eu, NOME COMPLETO, CPF, filho de NOME COMPLETO DO PAI e NOME COMPLETO DA MÃE, declaro, sob as penas da lei, que sou candidato regular do EXAME e estou de livre e espontânea vontade fazendo esta declaração, de próprio punho, para posterior confirmação de minha identidade e prosseguimento no certame. LOCAL, DATA e ASSINATURA.*
- **8.2.2.4** O candidato que não apresentar documento de identificação pessoal original com foto, conforme definido nestas Instruções Específicas, nem se enquadrar no disposto nos **itens** anteriores, não poderá participar da etapa correspondente pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por questão de segurança do certame.

8.3 UNIFORME E TRAJE

8.3.1 Para os eventos deste Exame realizados em Organizações Militares (incluindo Colégios Militares), o candidato militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares deverá comparecer obrigatoriamente uniformizado, em acordo com o respectivo Regulamento de Uniformes.

- **8.3.1.1** O candidato que descumprir o **item 8.3.1** prosseguirá no certame, porém, por tratar-se de transgressão disciplinar, o fato será comunicado ao seu Comandante, Chefe ou Diretor.
- **8.3.2** Para os eventos do Exame realizados em instituições civis, o candidato militar da ativa poderá comparecer em traje civil ou uniformizado.
- **8.3.3** Em qualquer situação ou local, todos os candidatos deverão trajar roupa condizente com o ambiente.

8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- **8.4.1** Será excluído do Exame o candidato que:
 - a) não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;
 - b) não for convocado para a Concentração Intermediária ou não comparecer;
 - c) não obtiver parecer "FAVORÁVEL" da CPO;
 - d) não for considerado "APROVADO" na VDBP;
 - e) não for convocado para a INSPSAU, o EAP, o TACF e a PPO;
 - f) não for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;
 - g) não for considerado "APROVADO" na PPO;
 - h) não obtiver confirmação de sua autodeclaração no PHC;
 - não atingir os resultados previstos nestas Instruções Específicas, após a solução dos recursos apresentados; ou
 - j) deixar de cumprir qualquer item estabelecido nestas Instruções Específicas e na demais publicações disponíveis no endereço eletrônico do Exame.
- **8.4.2** Será excluído do Exame por ato do Comandante do CIAAR ou por ato do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em Ata e posterior homologação pelo Comandante do CIAAR, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das letras que se seguem:
 - a) apresentar idade diferente da informada no FSI e superior à prevista nos **itens** 3.1 e 7.1:
 - b) burlar ou tentar burlar qualquer norma de realização de qualquer etapa do Exame de Admissão, estabelecidas nas Instruções Específicas ou em orientações dirigidas ao candidato;
 - c) portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das provas, qualquer objeto citado no **item 4.3.6**;
 - d) portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço;
 - e) utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos, bem como praticar ou tentar praticar ato de indisciplina em qualquer etapa do Exame;
 - f) fizer, durante as Provas Escritas, qualquer anotação em local que não seja o próprio Caderno de Questões;
 - g) recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local das Provas Escritas antes do término do tempo oficial previsto para levá-lo;
 - h) continuar a resolução de questões ou a marcação do Cartão de Respostas ou de qualquer folha de respostas após o comunicado de encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas;
 - i) der ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;

- j) deixar de preencher ou assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas ou a Ficha de Avaliação da PPO;
- k) afastar-se do local/setor das Provas Escritas portando o Cartão de Respostas ou qualquer folha de respostas ou deixar de entregá-los no tempo determinado;
- ausentar-se do setor de provas sem o acompanhamento de membro da Comissão Fiscalizadora ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- m) desrespeitar qualquer membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato;
- n) deixar de acatar determinação de membro da Comissão Fiscalizadora;
- o) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados, nos dias e horários determinados para a realização de qualquer etapa do Exame, ainda que por motivo de força maior;
- p) recusar a submeter-se, em qualquer etapa do Exame, à detecção de metais ou ao processo de identificação por meio de coleta de dados, assinatura, digital, fotografia e/ou filmagem;
- q) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nas etapas do Exame ou apresentá-los com discrepância que não venha a ser sanada até a data limite prevista;
- r) desistir voluntariamente em qualquer etapa do Exame.

8.5 VALIDADE DO EXAME

- **8.5.1** O prazo de validade do EA CAFAR 2020 expirar-se-á em **01 (um) dia útil**, a contar da data subsequente à matrícula.
- **8.5.2** Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do Exame somente terão validade para a matrícula no CAFAR 2020.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** Não cabe compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do Exame, cancelamento de matrícula, exclusão do certame, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes Instruções Específicas.
- **9.2** A Aeronáutica não possui vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, nem sugere ou responsabiliza-se por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.
- **9.3** O candidato deverá manter **todos** os seus dados atualizados, inclusive endereço e telefone, junto à Divisão de Admissão e de Seleção do CIAAR, enquanto estiver participando do Exame, enviando mensagem eletrônica com o título "*CAFAR 2020 atualização de dados*" ao *e-mail* <u>sac.ciaar@gmail.com</u>. O candidato receberá resposta confirmando a atualização de dados. Os prejuízos da não atualização de dados serão de exclusiva **responsabilidade do candidato**.

9.4 Ao Diretor da DIRENS caberá:

- a) anular este Exame, no todo ou em parte, em todo o país ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo ou de cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer etapa de característica eliminatória e/ou classificatória, e quando ocorrer fato incompatível com estas Instruções Específicas ou que impossibilite seu cumprimento;
- determinar retificação de ato equivocado, anular e tornar sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação das informações, dando ampla publicidade a todas as ações, com

IE/EA CAFAR 2020

Portaria DIRENS nº 20-T/DPL de 16 de janeiro de 2019.

- as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e
- c) dar solução aos casos omissos nestas Instruções Específicas.
- **9.5** Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos, por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, sendo implícita e compulsória a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.
- **9.6** Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, conforme aludido na letra "b", do **item 9.4**, não cabe qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se originam direitos, uma vez que estará eivado de vício que o torna ilegal e carente de ser retificado.

Maj Brig Ar RUI CHAGAS MESQUITA Diretor de Ensino da Aeronáutica

IE/EA CAFAR 2020

Portaria DIRENS nº 20-T/DPL de 16 de janeiro de 2019.

Anexo A – Siglas e Vocábulos

BCA - Boletim do Comando da Aeronáutica

CAFAR - Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica

CDA - Comissão de Desportos da AeronáuticaCENDOC - Centro de Documentação da Aeronáutica

CHC - Comissão de Heteroidentificação Complementar
 CIAAR - Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica

COMAER - Comando da Aeronáutica

CPO - Comissão de Promoções de Oficiais

CRHC - Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar

DIAP - Documento de Informação de Aptidão Psicológica

DIRENS - Diretoria de Ensino da Aeronáutica
 DIRSA - Diretoria de Saúde da Aeronáutica
 DIS - Documento de Informação de Saúde

DOU - Diário Oficial da União

EAP - Exame de Aptidão Psicológica

FIFQ - Ficha Informativa sobre Formulação de Questão

FSI - Formulário de Solicitação de Inscrição
 ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica

IE/EA - Instruções Específicas do Exame de Admissão

INSPSAU - Inspeção de Saúde

IPA - Instituto de Psicologia da Aeronáutica

JEA - Junta Especial de Avaliação

LOCAL - Endereço onde ocorrerá determinado evento do Exame

LOCALIDADE - Cidade

OE - Organização de Ensino OM - Organização Militar

OMAP - Organização Militar de Apoio

PHC - Procedimento de Heteroidentificação Complementar

PPO - Prova Prático-Oral

SEREP - Serviço de Recrutamento de Preparo de Pessoal Militar

TACF - Teste de Avaliação de Condicionamento Físico
 VDBP - Verificação de Dados Biográficos e Profissionais

Anexo B – Conteúdos Programáticos

1 GRAMÁTICA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

1.1 Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Significação das palavras e expressões. Coesão e Coerência textual. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação. Sintaxe—da oração e do período. Semântica e estilística: sinonímia e polissemia. Denotação e conotação. Funções da linguagem.

2 CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

2.1 FARMÁCIA BIOQUÍMICA (BIO)

2.1.1 Fase pré-analítica: preparo de soluções e diluições (amostras e reagentes); cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Atendimento, orientações e preparo do paciente. Coleta de sangue e demais espécimes clínicos, recebimento de materiais biológicos, manuseio, triagem, transporte, processamento, acondicionamento, armazenamento, conservação das amostras. Bioquímica Clínica: conceituação, metodologias, fundamentos e objetivos. Organização, práticas, propósitos, controle de qualidade e instrumentação do laboratório clínico moderno. Exames: avaliação das funções renal, hepática e do trato biliar. Proteínas específicas, lipídeos e lipoproteínas. Carboidratos. Eletrólitos e íons inorgânicos. Equilíbrio ácido-base e gases sanguíneos. Avaliação do perfil cardíaco. Bioquímica dos fluidos biológicos. Enzimologia clínica: dosagens, particularidades, interferências e interpretação dos resultados. Hormônios: biossíntese, mecanismos de ação e dosagem laboratorial. Hormônios da adeno e neuro-hipófise, da tireoide e paratireoide, das suprarrenais, das gônadas, pâncreas e dos rins. Hematologia Clínica: Hematopoese normal e células sanguíneas. Anemias hipocrômicas, megaloblásticas, hemolíticas, aplásticas, diseritropoiéticas e secundárias. Heumoglobinopatias. Hemostasia, coagulação, distúrbios vasculares e plaquetários. Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Alterações qualitativas e quantitativas do sangue. Métodos de coloração para exames hematológicos. Imunohematologia: detecção de anticorpos, antígenos de grupos sanguíneos, testes pré-transfusão e transfusões sanguíneas. Imunologia: sistema imune, células e órgãos deste. Geração de resposta das células B e T. Antígenos, imunoglobulinas, interação antígeno anticorpo e complexo de histocompatibilidade. Mecanismos efetores imunes, citocinas, interleucinas, sistema complemento, repostas mediadas por células, migração leucocitária, inflamação e reações de hipersensibilidade. Respostas imunes a doenças infecciosas, vacinas, imunodeficiências e autoimunidade. Testes imunológicos: fundamentos e aplicações. Produção e aplicação de anticorpos monoclonais. Microbiologia: Taxonomia, características morfo-tintoriais, fisiologia, patogenicidade e virulências bacterianas; Bactérias de interesse clínico: enterobactérias, bastonetes, cocos, espiroquetas, micoplasma, ureaplasma. Provas de sensibilidade a agentes antimicrobianos: resistência, determinação da atividade inibitória e da atividade bactericida. Diagnóstico microbiológico das infecções provocadas por cocos Gram-positivos, bastonetes Gram-negativos fermentadores e não fermentadores da glicose, anaeróbios, micobactérias, corinebactérias. Provas bioquímicas de identificação bacteriana: técnicas, reagentes e interpretação. Métodos de coloração para exames de microbiologia. Virologia: doenças humanas virais e métodos diagnósticos. Micologia clínica: Classificação, taxonomia e identificação das micoses humanas e provas de sensibilidade aos antifúngicos. Leveduras: apresentação clínica e identificação laboratorial. Dermatofitoses: aspectos clínicos e laboratoriais. Fungos filamentosos e dimórficos: aspectos gerais, apresentação clínica e laboratorial. Rinosporidiose, micetoma, cromomicose, paracoccidioidomicose, histoplasmose, coccidioidomicose, blastomicose, doenças causadas por Malassezia spp, criptococose, candidíase, aspergilose e fusariose, pneumocistose. Diagnóstico imunológico das infecções fúngicas. Urinálise e fluídos biológicos: funções e doenças renais e

testes da função renal. Exames físicos e químicos da urina. Sedimentoscopia urinária. Análises especiais de urina: distúrbios do metabolismo de aminoácidos, da porfirina, mucopolissacarídeos e das purinas. Fluídos biológicos: líquido seminal, líquido cefalorraquidiano. Líquido ascítico, pleural, sinovial, amniótico e pericárdico: formação, composição e métodos analíticos. Parasitologia Clínica: Parasitos intestinais: colheita, preservação, exames macro e microscópico da amostra fecal fresca e preservada. Identificação dos parasitos. Parasitos de sangue e tecidos: métodos e identificação. Metodologia e análise de parasitos em aspirados, tecidos, urina, secreções e de material de biópsia. Imunodiagnóstico das parasitoses: testes sorológicos ou imunoensaios e imunológicos. Biologia molecular: noções fundamentais sobre estrutura de ácidos nucleicos. Replicação, mutação e reparo de DNA. Hibridação de ácidos nucleicos. Transcrição e processamento de RNA. Código genético e biossíntese de proteínas. Controle da expressão gênica em procariotos e eucariotos. Processamento pós-tradicional de proteínas. Técnicas de Biologia Molecular para diagnóstico de doenças humanas (incluindo extração de DNA e RNA, digestão de DNA por endonucleases de restrição, eletroforese, clonagem, PCR). Biossegurança: riscos físicos, biológicos, químicos, ergonômicos e de acidentes de trabalho em laboratórios clínicos. Biossegurança laboratorial: organização, práticas seguras, medidas de controle, programa de segurança, avaliação e representação dos riscos ambientais. Procedimentos de emergência, treinamento e segurança em laboratórios. Equipamentos de proteção individual e coletivo. Manuseio, controle e descarte de produtos biológicos. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Código de Ética Farmacêutica. Portaria nº 344, de 10 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos e para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Toxicologia: conceitos básicos de toxicologia; classificação toxicológica, avaliação de toxicidade, monitorização ambiental e biológica, toxicocinética, toxicodinâmica, agentes tóxicos gasosos e voláteis; agentes tóxicos metahemoglobinizantes, metais pesados, agentes psicotrópicos, toxicologia laboratorial, toxicologia ocupacional, toxicologia social e medicamentos e toxicologia ambiental.

2.2 FARMÁCIA HOSPITALAR (HOS)

2.2.1 Atribuições clínicas do farmacêutico. Farmácia hospitalar: conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Aquisição de medicamentos. Armazenamento de materiais. Sistema de distribuição de medicamentos. Comissão de farmácia e terapêutica. Papel da farmácia no controle das infecções hospitalares. Farmacovigilância. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Gestão da qualidade e indicadores na farmácia hospitalar. Cálculos em farmácia hospitalar. Cálculos de doses e do paciente. Farmácia clínica. Atenção farmacêutica e seguimento farmacoterapêutico. Farmacologia clínica: fundamentos e métodos em farmacologia clínica. Uso racional de medicamentos: aspectos econômicos. Prescrição de medicamentos: aspectos legais e formais. Adesão a medicamentos. Farmacologia geral: processos farmacocinéticos. Farmacocinética clínica. Farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Reações adversas a medicamentos. Farmacologia dos sistemas de regulação. Farmacologia aplicada a manifestações gerais de doenças. Farmacologia aplicada aos sistemas. Situações especiais em farmacologia. Farmacotécnica hospitalar: formas farmacêuticas estéreis, formas farmacêuticas não estéreis. Nutrição parenteral. citotóxicos e medicamentos parenterais. Aspectos técnicos de infraestrutura física e garantia de qualidade. Boas práticas de manipulação em farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Deontologia e legislação farmacêutica: Código de ética do profissional farmacêutico. Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Lei nº 13.021/2014. Resolução nº 492/2008. Resolução nº 568/ 2012. Resolução nº 596/2014. Resolução RDC nº 67/2007. Resolução nº 87/2008.

2.3 FARMACIA INDUSTRIAL (IND)

2.3.1 Qualidade em laboratório: recursos humanos/responsabilidades; amostragem, manuseio e preparação das amostras; instalações; equipamentos; material de uso laboratorial; reagentes; material de referência; documentação (laudo de análise, procedimentos operacionais padrão, resultado fora do especificado), análises físico-químicas e microbiológicas (compêndios oficiais de análises, metodologia analítica, rastreabilidade nos ensaios); amostras de retenção. Boas práticas de laboratório. Norma ISO/IEC 17025. Controle Microbiológico: técnicas de isolamento e identificação de micro-organismos; métodos de esterilização, desinfecção e assepsia; contagem de micro-organismos viáveis em produtos não estéreis; pesquisa e identificação de patógenos; cepas de referência; meios de cultura (preparo, teste de fertilidade e esterilidade); análise microbiológica de insumos e produtos farmacêuticos; controle microbiológico de água de consumo humano e água para uso farmacêutico; verificação da capacidade inibitória de insumos e produtos farmacêuticos. Controle físico-químico: análise físicoquímica de insumos e produtos farmacêuticos; controle físico-químico de água de consumo humano e água para uso farmacêutico. Substâncias químicas de referência. Métodos gerais de análise: determinação de peso, determinação de volume, teste de dureza, friabilidade e desintegração, uniformidade de doses unitárias, teste de dissolução, determinação do ponto/intervalo de fusão, determinação da densidade de massa e densidade relativa, determinação do índice de refração, determinação da viscosidade, determinação do poder rotatório e do poder rotatório específico, determinação da perda por dessecação, determinação de cinzas sulfatadas (resíduo por incineração), cromatografia (cromatografia em camada delgada, cromatografia líquida de alta eficiência, cromatografia gasosa), espectrometria atômica (absorção e emissão), espectrometria de massas, espectrofotometria no ultravioleta, visível e infravermelho, determinação de pH, determinação de condutividade, determinação da água (método de Karl Fischer), análise térmica, determinação do carbono orgânico total. Volumetria (oxirredução, complexação, neutralização em meio aquoso e não aquoso). Cálculos em análises farmacêuticas. Tratamento estatístico dos dados analíticos. Operações unitárias em Farmácia: mistura, moagem, secagem, compressão e pulverização; introdução à físico-química das emulsões e suspensões; reologia farmacêutica; clarificação e filtração. Formas farmacêuticas e excipientes: pós, granulados, comprimidos, revestimento de comprimidos, cápsulas, formas farmacêuticas de liberação prolongada, líquidos, suspensões, emulsões, semissólidos, esterilização e produtos estéreis. Equipamentos utilizados em produção de medicamentos: caldeiras, estufas, secador por leito fluidizado, destiladores, liofilizadores, fluxos laminares, filtros clarificantes e esterilizantes, tamises, misturadores, moinhos coloidais, máquinas de compressão, sistemas de revestimento de formas sólidas e máquinas de encapsular. Concepção de formas farmacêuticas: desenvolvimento farmacotécnico. Técnicas analíticas empregadas na caracterização do estado sólido. Aplicação da análise térmica a fármacos e medicamentos. Sistema de classificação biofarmacêutica e bioisenções. Pré-formulação farmacêutica. Ciência das partículas e tecnologia dos pós. Delineamento de formas farmacêuticas. Produção de lotes pilotos. Biofarmácia e aplicações estatísticas às Ciências Farmacêuticas. Técnicas de transposições de escalas. Materiais de embalagem, embalagem e acondicionamento de formulações farmacêuticas. Gestão da produção. Testes de estabilidade e fundamentos de cinética química. Sistemas de purificação de água para uso farmacêutico: tratamento de água para fins farmacêuticos: água para injeção, água destilada, água deionizada, água de osmose reversa. Sistemas de tratamento de ar e monitoramento ambiental na indústria farmacêutica. Gestão da qualidade: Boas práticas de fabricação, controle e distribuição de medicamentos, inspeções sanitárias na indústria farmacêutica, normas e procedimentos aplicados à indústria farmacêutica, organização de setores, fluxo de documentação e de produção. Aspectos técnicos, científicos e regulatórios relativos a insumos farmacêuticos. Registro de Medicamentos e correlatos. Biodisponibilidade e Bioequivalência: conceituações, fatores influentes, ensaios e correlações in vitro/in vivo. Equivalência Farmacêutica e Perfil de dissolução. Estudo de estabilidade de formas farmacêuticas. Farmacovigilância. Rotulagem de medicamentos. Revisão periódica de produto. Tópicos de certificação, qualificação e validação aplicada à indústria farmacêutica: validação de metodologia analítica e bioanalítica, validação de processos, validação de limpeza, validação de sistemas computadorizados, qualificação de sistemas de água para uso farmacêutico, qualificação de sistemas de ar e monitoramento ambiental, equipamentos (funcionamento básico, manutenção, calibração, qualificação, operação e limpeza). Salas limpas: construção, funcionamento, testes de esterilidade e certificação. Biossegurança (equipamentos de proteção individual e coletivo; arquitetura em laboratórios; níveis de biossegurança; gerenciamento de resíduos químicos / biológicos).

Anexo C – Calendário de Eventos

	INSCRIÇÃO				
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO		
1	Período de inscrição. O preenchimento do FSI será possível, no endereço eletrônico do Exame, a partir das 10h do primeiro dia de inscrições até às 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	25/01/2019 a 20/02/2019		
2	Solicitação, no endereço eletrônico do Exame, de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio, via carta simples, carta registrada ou SEDEX,, ao CIAAR da declaração preenchida e assinada pelo candidato. O preenchimento do formulário de solicitação de isenção será possível a partir das 10h do primeiro dia até às 15h do último dia - horário de Brasília. Contato: (21) 2174-7055	CANDIDATOS / CIAAR	25/01/2019 a 20/02/2019		
3	Pagamento da taxa de inscrição.	CANDIDATOS	25/01/2019 a 25/02/2019		
4	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida ou indeferida.	CANDIDATOS / CIAAR	22/02/2019		
5	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação provisória dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição deferida ou indeferida.	CIAAR	27/02/2019		
6	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR	27/02/2019		
7	Preenchimento e envio, no endereço eletrônico do Exame, do requerimento de recurso quanto à relação provisória dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição indeferida. O preenchimento será possível até às 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS	27/02/2019 a 28/02/2019		

8	Preenchimento e envio, no endereço eletrônico do Exame, do requerimento de recurso quanto à relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram pelo sistema de reserva de vagas. O preenchimento será possível até às 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS	27/02/2019 a 28/02/2019
9	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação final dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição deferida ou indeferida.	CIAAR	01/03/2019
10	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR	01/03/2019
11	Disponibilização do Cartão de Inscrição.	CIAAR	25/04/2019
	PROVAS ESO	CRITAS	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
12	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, dos locais das Provas Escritas.	CIAAR	23/04/2019
13	Provas Escritas: - Fechamento dos portões às 9h; - Orientações gerais às 9h10min (obrigatório); e - Início das provas às 9h40min - horário de Brasília.	CANDIDATOS / OMAP / COMISSÃO FISCALIZADORA	05/05/2019
14	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, das provas aplicadas e dos gabaritos provisórios.	CIAAR	09/05/2019
15	Preenchimento e envio eletrônico da Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) e envio, por SEDEX, ao CIAAR, disponível até às 15h do último dia de recurso - horário de Brasília.	CANDIDATOS	09/05/2019 a 13/05/2019
16	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais sobre as FIFQ.	CIAAR	30/05/2019
17	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação de candidatos com os resultados provisórios obtidos nas provas objetivas.	CIAAR	05/06/2019

18	Preenchimento e envio eletrônico do formulário de recurso para a revisão de grau, disponível até às 15h do último dia do recurso - horário de Brasília.	CANDIDATOS	05/06/2019 a 07/06/2019
19	Divulgação individual, no endereço eletrônico do Exame, dos resultados das análises das revisões dos graus atribuídos aos candidatos nas provas objetivas.	CIAAR	10/06/2019
20	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, por especialidade, da relação de candidatos com os resultados finais obtidos nas provas objetivas, com suas respectivas Médias Parciais (MP).	CIAAR	10/06/2019
21	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, por especialidade, da relação de candidatos que terão sua Prova de Redação corrigida.	CIAAR	10/06/2019
22	Divulgação individual da correção das redações.	CIAAR	25/06/2019
23	Preenchimento e impressão do formulário de recurso para a Prova de Redação e envio, eletrônico e por SEDEX, ao CIAAR, disponível até às 15h do último dia de recurso - horário de Brasília.	CANDIDATOS	25/06/2019 a 27/06/2019
24	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, dos resultados finais e dos pareceres individuais sobre os recursos da Prova de Redação.	CIAAR	11/07/2019
25	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, por especialidade, da relação de candidatos com os resultados finais obtidos nas Provas Escritas, com suas respectivas Médias Finais (MF), contendo a classificação final daqueles que obtiveram aproveitamento, bem como a relação dos candidatos convocados para as etapas subsequentes.	CIAAR	11/07/2019
	VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁF	ICOS E PROFISSIONA	IS (VDBP)
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
26	Divulgação da relação de candidatos que deverão enviar as cópias dos documentos previstos no item 4.8.2 das Instruções Específicas.	CIAAR	11/07/2019
27	Envio eletrônico das cópias dos documentos previstos no item 4.8.2 das Instruções Específicas.	CANDIDATOS	11/07/2019 a 13/07/2019

	Divulgação da relação de candidatos com os resultados provisórios obtidos na VDBP.		
28	OBS.: o candidato com resultado "NÃO APROVADO" poderá acessar o motivo, conforme previsto nas Instruções Específicas para o Exame.	CIAAR	15/07/2019
20	Preenchimento e envio, pelo endereço eletrônico do Exame, do requerimento de recurso quanto	GANIDID A TIOG	15/07/2019
29	ao resultado da VDBP, até às 15h do último dia do período - horário de Brasília.	CANDIDATOS	17/07/2019
30	Divulgação da relação de candidatos com os resultados finais obtidos na VDBP em grau de recurso.	CIAAR	19/07/2019
	AVALIAÇÃO	DA CPO	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
31	Comunicação às OM, por Ofício, via Rede Mercúrio, dos candidatos, com SARAM, que receberam parecer desfavorável sobre a aptidão ao Oficialato e os respectivos motivos, solicitando que as OM correspondentes informem se os candidatos irão ou não interpor recurso.	СРО	25/06/2019
32	Comunicação ao candidato, pela OM, do parecer desfavorável da CPO.	CMT OM / CANDIDATOS	28/06/2019
33	Remessa à CPO, via Sistema de Análise de Mérito (SAM), da informação da intenção do militar interpor ou não recurso da CPO.	CMT OM / CANDIDATOS	02/07/2019
34	Entrada do recurso no Setor responsável da OM do candidato.	CANDIDATOS	04/07/2019
35	Remessa à CPO, via Rede Mercúrio, do processo de recurso sobre o parecer desfavorável da CPO.	CMT OM	05/07/2019
36	Remessa à CPO, via SEDEX, da documentação do processo de recurso sobre o parecer desfavorável da CPO.	CMT OM	06/07/2019
37	Remessa dos resultados dos recursos ao CIAAR, via Sistema de Análise de Mérito (SAM), e às OM, via e-mail.	СРО	14/07/2019

	T				
38	Comunicação ao CIAAR, por Ofício, via rede mercúrio, dos pareceres favoráveis, desfavoráveis e impedidos sobre a aptidão ao Oficialato, por SARAM.	СРО	14/07/2019		
	CONCENTRAÇÃO IN	TERMEDIÁRIA			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO		
39	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação dos candidatos convocados, por especialidade, para a Concentração Intermediária e para as etapas subsequentes, bem como do local e horário de realização.	CIAAR	19/07/2019		
40	Concentração Intermediária: - fechamento dos portões às 9h; - Concentração Intermediária às 9h10min. (Horário Local).	CANDIDATOS / OMAP / COMISSÃO FISCALIZADORA	29/07/2019		
	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)				
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO		
41			3		
	Inspeção de Saúde – realização e julgamento.	CANDIDATOS / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	30/07/2019 a 08/08/2019		
42	Inspeção de Saúde – realização e julgamento. Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação de candidatos com os resultados obtidos na INSPSAU. OBS.: O candidato com resultado "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA" poderá acessar o respectivo Documento de Informação de Saúde (DIS), conforme previsto nas Instruções Específicas para o Exame.	COMISSÃO	30/07/2019 a		
	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação de candidatos com os resultados obtidos na INSPSAU. OBS.: O candidato com resultado "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA" poderá acessar o respectivo Documento de Informação de Saúde (DIS), conforme previsto nas	COMISSÃO FISCALIZADORA	30/07/2019 a 08/08/2019		

45	Realização da INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS / DIRSA / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	02/09/2019 a 06/09/2019
46	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação de candidatos com os resultados obtidos na INSPSAU em grau de recurso.	CIAAR	16/09/2019
	EXAME DE APTIDÃO PS	SICOLÓGICA (EAP)	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
47	Exame de Aptidão Psicológica.	CANDIDATOS / IPA / SEREP/ COMISSÃO FISCALIZADORA	30/07/2019 a 08/08/2019
48	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação de candidatos com os resultados obtidos no EAP. OBS: O candidato com resultado INAPTO poderá acessar o respectivo Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), conforme previsto nas Instruções Específicas para o Exame.	CIAAR	09/09/2019
49	Preenchimento e envio, pelo endereço eletrônico do Exame, requerimento de recurso quanto ao resultado do EAP, até às 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS	09/09/2019 a 12/09/2019
50	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação de candidatos com os resultados obtidos na revisão do EAP, em grau de recurso.	CIAAR	27/09/2019
51	Preenchimento, no endereço eletrônico do Exame, de solicitação de Entrevista Informativa, para os candidatos inaptos no EAP que desejarem esclarecer o motivo de sua inaptidão, até às 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS	27/09/2019 a 29/09/2019
52	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da data, do local e do horário da realização da Entrevista Informativa.	CIAAR	08/10/2019
53	Realização da Entrevista Informativa.	CANDIDATOS /IPA	24/10/2019 a 25/10/2019

	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)				
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO		
54	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação dos candidatos convocados para a realização do TACF.	CIAAR	16/09/2019		
55	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF). Julgamento e divulgação imediata do resultado, bem como da data, do horário e do local de realização do TACF em grau de recurso.	CANDIDATOS / CDA / SEREP / PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA	23/09/2019 a 26/09/2019		
56	Entrega ao Presidente ou ao Secretário da Comissão Fiscalizadora de requerimento de recurso quanto ao resultado do TACF.	CANDIDATOS	23/09/2019 a 26/09/2019		
57	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação de candidatos com os resultados obtidos no TACF.	CIAAR	30/09/2019		
58	TACF em grau de recurso - realização e julgamento.	CANDIDATOS / CDA / SEREP	03/10/2019 a 04/10/2019		
59	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação de candidatos com os resultados obtidos no TACF em grau de recurso.	CIAAR	09/10/2019		
	PROVA PRÁTICO	-ORAL (PPO)			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO		
Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, dos locais, dos horários e da relação dos candidatos convocados para a PPO, bem como das instruções complementares (local, horário, utensílios pessoais, material de emprego técnico, vestimenta entre outros).		CIAAR	10/10/2019		
61	Prova Prático-Oral (PPO).	CANDIDATOS / DIRSA / CIAAR / COMISSÃO FISCALIZADORA	21/10/2019 a 30/10/2019		
62	Entrega ao Presidente ou ao Secretário da Comissão Fiscalizadora do requerimento de recurso quanto ao resultado da PPO.	CANDIDATOS	21/10/2019 a 30/10/2019		
63	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação de candidatos com o resultado obtido na PPO.	CIAAR	31/10/2019		

64	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação nominal com os resultados obtidos na PPO em grau de recurso.	CIAAR	31/10/2019			
	JUNTA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (JEA)					
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO			
65	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação dos candidatos selecionados pela JEA para a Habilitação à Matrícula, contendo as médias finais e as respectivas classificações.	CIAAR	18/11/2019			
Divulgação no Diário Oficial da União da relação dos candidatos selecionados pela JEA para Habilitação à Matrícula.		20/11/2019				
67	Publicação da Ordem de Matrícula no BCA.	CENDOC	21/11/2019			
	PROCEDIMENTO DE HETEROIDENT AUTODECLA		IENTAR À			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO			
68	Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e que optaram pela reserva de vaga. Fechamento dos portões às 8 horas, horário local.	CANDIDATOS / CIAAR	15/01/2020			
69	Divulgação do resultado do PHC à autodeclaração dos candidatos negros.	CIAAR	15/01/2020			
70	Entrega do requerimento de recurso quanto ao resultado do PHC à autodeclaração dos candidatos negros.	CANDIDATOS / CIAAR	15/01/2020			
71	Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, em grau de recurso.	CANDIDATOS / CIAAR	16/01/2020			
72	Divulgação do resultado definitivo do PHC à autodeclaração dos candidatos negros.	CIAAR	16/01/2020			
	HABILITAÇÃO À MATRÍCULA / MATRÍCULA					
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO			
73	Habilitação à Matrícula no CIAAR. Fechamento dos portões às 9h, horário local.	CANDIDATOS / CIAAR	16/01/2020			

Portaria DIRENS nº 20-T/DPL de 16 de janeiro de 2019.

74	Entrega do requerimento de recurso quanto ao resultado da análise da documentação prevista para a habilitação à matrícula no curso.	CANDIDATOS	16/01/2020
75	Análise da documentação prevista, objeto do recurso, para a habilitação à matrícula.	CIAAR	17/01/2020
76	Matrícula e início do Curso.	CIAAR	20/01/2020
77	Convocação dos candidatos excedentes em substituição àqueles que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos ou considerados desistentes.	CIAAR	21/01/2020
78	Apresentação no CIAAR dos candidatos excedentes convocados. Os candidatos excedentes convocados que possuírem pendências na documentação prevista para matrícula terão três dias úteis, a contar da data de apresentação no CIAAR, para solucionar as pendências.		até 05 dias corridos, a contar da data subsequente à de convocação.
79	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, após a Habilitação à Matrícula, da relação dos candidatos selecionados para a matrícula.	CIAAR	28/01/2020
80	Publicação em Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos convocados, a contar da data da matrícula no Curso.	CIAAR	29/01/2020
81	Publicação no BCA da Ordem de Matrícula complementar dos candidatos excedentes convocados.	CENDOC	03/02/2020
82	Publicação em Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos excedentes convocados, a contar da data de apresentação no CIAAR.	CIAAR	03/02/2020
83	Divulgação, no endereço eletrônico do Exame, da relação dos candidatos matriculados.	CIAAR	03/02/2020
84	Divulgação no Diário Oficial da União da relação dos candidatos matriculados.	CIAAR	05/02/2020

Anexo D — Quadro de distribuição de vagas

TOTAL DE 05 VAGAS

ESPECIALIDADE	LOCALIDADE	VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS
Farmácia Bioquímica	ES-AN ES-SJ	01	02	02	-
Farmácia	ES-AK	01	02	02	-
-		01	01	01	_
Farmácia Hospitalar Farmácia Industrial	ES-AK ES-SM LAQFA		02	02	-

Assinatura do candidato

Anexo E – Modelo de Declaração para isenção do pagamento da taxa de inscrição



	Eu,		
identidade	n^{o}		
		, NIS n°	, filho de
		e	
residente à			
candidato ao E	CA CAFAR 202	20, declaro, para fins de isenção do p	pagamento da taxa de inscrição no
Exame, estar ii	nscrito no Cada	stro Único para Programas Sociais d	lo Governo Federal – CadÚnico e
ser membro de	e família de baix	xa renda, nos termos do Decreto Fed	deral nº 6.135, de 26 de junho de
2007, e que, en	n função de mir	nha condição financeira, não posso p	agar a taxa de inscrição.
Declaro ainda	estar ciente da	as penalidades por emitir declaraçã	o falsa, previstas no Decreto nº
83.936, de 6 de	e setembro de 19	979.	
	Por ser verdade	, firmo o presente para que surte seu	s efeitos legais.
		,de	de 20

Anexo F – Requerimento Administrativo para adiamento de participação no atual Exame, por apresentar estado de gravidez



Eu,			
candidata ao EA CAFAR 2020, identi	idade nº	e CPF r	n°,
venho requerer a V.Exa. o adiamento	de minha partic	cipação no atual Exam	e e minha permanência
no próximo certame, por ter constatad	o estado de grav	videz durante o períod	o compreendido entre a
Inspeção de Saúde deste Exame e a	matrícula no	Curso, conforme con	dições previstas nestas
Instruções Específicas.			
Nestes termos, pede def	erimento.		
	······································	de	de 20
		Assinatura da ca	ındidata

Anexo G – Declaração quanto a não habilitação do candidato para realização da PPO



	Eu,									
candidato	ao	Exame	de	Adm	issão	ao	CAFAR	2020,	identidade	'n
			,	CPF	n^{o}				, filho	de
					e					
) do EA CAI	
2020 , dand	o cum	orimento à	Ação	Judicia	.1			, sen	n possuir a de	vida
									e 2014, e, porta	
,	•			•				Ü	onsabilidade p	
							_		_	
e/ou resp				decorre				danos a	1	do
									encargo qual	_
responsabili	idade in	ndenizatóri	a ou ci	riminal c	que pos	ssa ser	pleiteada, no	s termos d	o art. 186 e 92	7 do
Código Civ	il.									
						,	de		de 20_	
							Assinatura d	o candidate	0	
Nome da teste	emunha: _									
Nº da identida	ıde:									
Assinatura:										
Nome da teste	emunha: _									
Nº da identida										
Assinatura:										

Anexo H – Declaração do paciente submetido à PPO do candidato que não possui habilitação para realização da PPO



	Eu,						
paciente vo	oluntariam	ente submetid	lo à Prova	Prático-Oral	(PPO) do E	Exame de	Admissão ac
CAFAR	2020,	identidade	n^{o}			,	CPF no
		,	filho de				e
				, declaro, para	a os devidos f	ins, ter ci	ência de que c
candidato _					, responsá	vel pela :	realização dos
							rme estipulado
-	•		•		, 1		onáutica, seus
		_		-			ivil decorrente
			-	-	•		
-		•				•	o do candidato
qualquer re	sponsabili	dade indenizat	ória ou crin	ninal que poss	sa ser pleitead	a, nos tern	nos do art. 186
e 927 do Co	ódigo Civi	l.					
				,	de		de 20
				Λ	·	4 .	
				Ass	sinatura do pac	nente	
Assinatura:							
Nome da teste	emunha:						
Nº da identida	ade:						
Assinatura:							

Anexo I – Declaração quanto a não investidura em cargo, função ou emprego público

DECLARAÇÃO QUANTO A NÃO INVESTIDURA EM CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

	Eu, _									
identidade nº				_ e CPF n°	·				, nasci	do aos
e de										
candidato ao l	Exame	de Admiss	ão ao CAI	FAR 2020, o	declar	o não o	estar i	nvestido e	em cargo,	função
ou emprego po	úblico r	nas esferas l	Federal, Es	stadual, Mur	icipal	ou Di	strital.			
	Declar	o que estou	ı ciente qu	e, caso venh	ıa a al	terar m	ninha s	situação, 1	eferente ta	ınto ao
empregador q	uanto	à jornada o	ora declara	ada, deverei	apres	sentar	imedia	atamente	à Adminis	stração
nova declaraç	ão quan	ito a Investi	dura em ca	argo, função	ou en	nprego	públi	co.		
	Declar	o que tome	i conhecin	nento do co	ntido	na alín	ea "c"	do inciso	XVI do A	Art. 37
da Constituiçã	io Fede	ral do Bras	il e que es	tou ciente d	e que	estarei	sujei	to às pena	alidades pr	evistas
em Lei, caso v	enha a	incorrer en	ı acumulaç	ção ilegal de	cargo	, funçã	ío ou e	emprego p	úblico.	
	Declar	o, ainda, q	ue durante	o período d	e real	ização	do C	AFAR 202	20, não ex	ercerei
nenhuma ativi	dade, c	argo empre	go ou funç	ção remunera	ado no	serviç	o púb	lico.		
						de			de 2	0
				,		_			40 2	·•
			_			Assinat	ura do	candidat	0	

Anexo J – Declaração quanto a investidura em cargo, função ou emprego público

DECLARAÇÃO QUANTO A INVESTIDURA EM CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,		<u> </u>
identidade nº	e CPF n°	, nascido aos
dias do mês	do ano de	, filho de
e de		
candidato ao Exame de Admissão	ao CAFAR 2020, declaro estar investido(a)	em cargo, função ou
emprego público nas esferas Fede	ral, Estadual, Municipal ou Distrital, exerce	endo o(s) seguinte(s)
cargo, emprego ou função:		
De	,	no(a)
	(nome da Unidade e	Órgão), do(a)
Município/Estado/União de	, com jornada de trat	oalho dehoras
semanais, das às horas.		
Declaro que estou ci	iente que, caso venha a alterar minha situaçã	ăo, referente tanto ao
-	declarada, deverei apresentar imediatame	
	ra em cargo, função ou emprego público.	,
Declaro ainda que	tomei conhecimento do contido na alínea "	c" do inciso XVI do
•	o Brasil e que estou ciente de que estarei si	
, and the second	orrer em acumulação ilegal de cargo, função	
,	, , ,	1 0 1
		1 20
	, de	de 20
	Assinatura do candid	lato

Anexo K – Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame



	Eu,									,
candidato	ao	Exame	de	Admissão	ao	CAFAR	2020), ident	idade	n°
			, C	PF n°			,	declaro, p	oara fins	de
matrícula, q	ue con	tinuo a cun	nprir t	todas as condi	ições ez	xigidas nas	etapas c	do Exame	(INSPS	AU,
EAP e TA	ACF),	mantendo-r	ne "A	APTO", não	haven	do, desta	forma,	restrições	físicas	ou
psicológicas	. Decla	aro estar cie	nte de	que a declarac	ção fals	a sujeitará	sanções p	orevistas er	n lei.	
					,	de			de 20	
							do candid	dato		

Anexo L – Modelo de ofício de apresentação da OM de origem



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA OM DE ORIGEM DE APRESENTAÇÃO

Ofício n°	Cidade, XX de XXXXXX de XXXX.
Protocolo COMAER n°	
Do	
Ao Exmo. Sr. Comandante do CIAAR	
AO EXIIIO. SI. Comandante do CIAAK	
Assunto: Apresentação de militar.	
,	
1. Apresento a V.Exa.	
(nome/posto/grad.), SARAM, po	or atender às condições previstas no item 7.1,
letras "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n",	"o", "p", "q" e "r", da Portaria DIRENS n°-20-
T/DPL, de 16 de janeiro de 2019 (Instruções E	Específicas – IE/EA), e ter recebido Ordem de
Matrícula no Exame de Admissão CAFAR 2020.	
	Comandante, Chefe ou Diretor da OM

Anexo M - Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, em grau de recurso e outros documentos



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA

Eu,							, candidato
ao	Exame	de	Admissão	ao	CAFAR	2020,	residente à
							, bairro
			, cidad	le _			, CEP
		, telefor	ne		_, nascido er	n//	, portador da
iden	ntidade nº		, e CF	PF nº		, tend	lo realizado o Teste
de	Avaliação do	Condicio	namento Físic	o (TAC	CF) em	//	, na localidade
				(OMAP), e teno	do sido consid	lerado NÃO APTO,
vem	requerer o Test	te de Aval	iação do Condi	cioname	ento Físico, er	n grau de recu	rso.
			É a prim	eira vez	que requer.		
			•		e deferimento		
				, I			
					de		de 20
				,			
					Aggir	atura do candida	
			corta	ır aqui			
			RECIBO	DO CA	NDIDATO		
Rec	ebi em/_	/	, àsh	m	in, o requeri	mento ao Tes	te de Avaliação do
Con	dicionamento	Físico	(TACF),	em	grau de	recurso,	do candidato
							ao EA
CAI	FAR 2020.						
	_						_
		Assinati	ıra e carimbo – Presi	idente ou S	ecretário da Comi	ssão Fiscalizadora	

Anexo N – Requerimento para a revisão da Prova Prático-Oral, em grau de recurso



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA

Eu,										, candida	to(a)
ao	Exame	de	Admissão	ao	CAFAR	2020,	porta	dor(a)	da	identidade	n°
				,	tendo	realizado	a	Prova	P	rático-Oral	em
	/	/	, vem requer	er a re	visão do g	rau obtido	na Pro	va Prátic	o-Ora	al (PPO), em	grau
de re	ecurso, cor	nforme	disposto nas	Instru	ções Espec	cíficas, con	n as seg	guintes a	rgum	entações:	
											_
(acre	escentar do	ocumei	ntação e bibli	ografia	a julgada p	ertinente).					
				Éap	orimeira ve	z que requ	er.				
			1	Vestes	termos, pe	ço deferim	ento.				
						,	de			de 20	•
					cortar aqui			ura do can			
•••••		••••••						••••••	•••••	••••••	
Rece	ebi em	/	/, à		IBO DO C			to para a	revis	ão do grau o	btido
na	Prova		tico-Oral		, em		de				idato
ao E	A CAFAR	R 2020.									

Assinatura e carimbo - Presidente ou Secretário da Comissão Fiscalizadora

Anexo O – Requerimento para a Validação Documental



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA

Eu,				, candidato(a)
ao CAFAR 2020, _I	ortador	(a) da identidade	e n°	e CPF nº
		, tendo	a documentação rejeitada,	vem requerer o recurso
quanto a Validação I	Docume	ntal, pelo seguinte	e motivo:	
	, e d	leclaro estar de p	leno acordo em cumprir toda	as as exigências previstas
nas Instruções Espec	íficas de	este Exame.		
		É a primei	ra vez que requer.	
		Nestes termo	s, pede deferimento.	
			,de	de 20
			Assinatura do c	
			OO CANDIDATO	
Recebi em/_	/		min, o requerimento de re	curso quanto a Validação
Documental,		sendo	0	candidato
				ao EA CAFAR 2020.
	Assinatu	ra e carimbo – Presiden	te ou Secretário da Comissão Fiscaliza	dora